



Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

**RELATÓRIO
SOBRE
A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA
("SFCR")**

22 de abril de 2019



Índice

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	6
1.1 Atividades e Desempenho	6
1.2 Sistema de Governança.....	7
1.3 Perfil de Risco	7
1.4 Avaliação para Efeitos de Solvência.....	8
1.5 Gestão do Capital	9
1.6 Aprovação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo Conselho de Administração 10	
1.7 Certificação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo Revisor Oficial de Contas 10	
2. ATIVIDADES E DESEMPENHO	11
2.1 Atividades	11
2.1.1 Tendências e Fatores que Contribuem para o Desenvolvimento, Desempenho e Situação da Companhia.....	11
2.1.2 Objetivos de Negócio	11
2.1.3 Titulares Diretos e Indiretos de Participações Qualificadas na Companhia	11
2.1.4 Companhias Participadas Relevantes	11
2.1.5 Estrutura do Grupo Simplificada.....	12
2.1.6 Supervisão Financeira	12
2.1.7 Auditor Externo	12
2.2 Desempenho da Subscrição.....	13
2.2.1 Rendimentos, Despesas de Subscrição, Custos com Sinistros e Resseguro.....	13
2.3 Desempenho dos Investimentos	16
2.3.1 Rendimentos e Despesas Referentes às Atividades de Investimento.....	16
2.3.2 Investimentos em Titularizações e Procedimentos de Gestão de Riscos da Companhia em Relação a Esses Valores Mobiliários ou Instrumentos.....	16
2.4 Desempenho de Outras Atividades.....	16
2.5 Eventuais Informações Adicionais.....	17
3. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO	18
3.1 Informações Gerais sobre o Sistema de Governança	18
3.1.1 Modelo de Governança.....	18
3.1.2 Competências e Modo de Funcionamento do Conselho de Administração	19
3.1.3 Vinculação da Companhia.....	20
3.1.4 Transações Materiais com Acionistas, Pessoas que Exercem Influência Significativa na Companhia e Membros do Órgão de Direção, Administração ou Supervisão	20
3.2 Requisitos de Qualificação e de Idoneidade.....	21



3.2.1	Integridade e Valores Éticos	21
3.2.2	Qualificação e Competência	23
3.2.3	Independência do Organismo de Controlo e Funções-Chave	23
3.2.4	Estrutura Funcional versus Objetivos	24
3.2.5	Gestão de Recursos Humanos e Política de Remunerações.....	26
3.2.6	Atribuição de Competências e Funções.....	28
3.3	Sistema de Gestão de Riscos	29
3.3.1	Planeamento e Definição de Objetivos.....	29
3.3.2	Identificação e Gestão de Riscos.....	29
3.3.3	Da Prevenção e Combate à Fraude.....	37
3.3.4	Impacto das Mudanças sobre o Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno	38
3.4	Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA)	38
3.5	Sistema de Controlo Interno	38
3.5.1	Âmbito e Objetivos das Atividades de Controlo	38
3.5.2	Informação e Comunicação	40
3.5.3	Monitorização	40
3.6	Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno.....	42
3.6.1	Implementação de Novos Processos e Procedimentos.....	42
3.6.2	Introdução de Melhorias em Processos e Procedimentos Existentes.....	42
3.6.3	Monitorização e Avaliação de Riscos.....	42
3.6.4	Atividades a Desenvolver	49
3.7	Funções-Chave	49
3.7.1	Auditoria Interna.....	50
3.7.2	Função Atuarial / Atuário Responsável	50
3.7.3	Gestor de Riscos	51
3.7.4	Compliance	51
3.8	Subcontratação.....	51
4.	PERFIL DE RISCO	52
4.1	Apetite ao Risco, Tolerância ao Risco e Limites dos Riscos	52
4.2	Perfil de Risco por Categorias de Risco	52
4.2.1	Risco Específico de Seguros.....	53
4.2.2	Risco de Incumprimento pela Contraparte.....	54
4.2.3	Risco de Liquidez.....	56
4.2.4	Risco Operacional.....	57
4.3	Política de Investimentos	57
4.4	Concentração de Riscos Materiais	57
4.5	Técnicas de Mitigação do Risco e Processos de Monitorização da Eficácia Contínua das Mesmas.....	58
4.6	Eventuais Informações Adicionais.....	58
5.	AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA	59



5.1	Ativos	59
5.1.1	Equipamento para uso próprio - Ativos Fixos Tangíveis	59
5.1.2	Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro.....	59
5.1.3	Valores a Receber de Operações de Seguro, Mediadores e Outras Operações Comerciais Não de Seguro.....	59
5.1.4	Caixa e Equivalentes de Caixa.....	60
5.1.5	Quaisquer Outros Ativos, não Incluídos Noutros Elementos do Balanço.....	60
5.1.6	Diferenças entre a Avaliação de Ativos para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras Estatutárias	60
5.2	Provisões Técnicas	61
5.2.1	Diferenças entre a Avaliação das Provisões Técnicas para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras Estatutárias.....	62
5.3	Ativos e Passivos por Impostos Diferidos.....	62
5.4	Valores a Pagar de Operações de Seguro, Mediadores, Operações de Resseguro e Outras Operações Comerciais Não de Seguros	63
5.5	Outros Passivos Não Incluídos Noutros Elementos do Balanço	63
5.6	Outras Diferenças entre a Avaliação de Passivos Financeiros para Efeitos de Solvência e de Demonstrações Financeiras Estatutárias	64
5.7	Quadros Resumo dos Valores de Ativos e Passivos em Demonstrações Financeiras Estatutárias cuja valorização é diferente em Solvência II	64
5.8	<i>Matching</i> de Ativos e Passivos	65
5.8.1	Carteira de Investimentos	65
5.8.2	Análise Exploratória	65
5.9	Ajustamento Compensatório Referido no Artigo 77.º-B da Diretiva de Solvência II (Diretiva 2009/138/CE).....	66
5.10	Ajustamento de Volatilidade Referido no Artigo 77.º-D da Diretiva de Solvência II (Diretiva 2009/138/CE).....	66
5.11	Estrutura Temporal das Taxas de Juro Sem Risco Transitória Referida no Artigo 308.º-C da Diretiva de Solvência II (Diretiva 2009/138/CE).....	67
5.12	Dedução Transitória Referida no Artigo 308º-D da Diretiva de Solvência II (Diretiva 2009/138/CE)	67
5.13	Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro e de Entidades com Objeto Específico	67
5.14	Alterações Materiais nos Pressupostos Relevantes Utilizados no Cálculo das Provisões Técnicas em Comparação com o Período Abrangido pelo Relatório Anterior	67
5.15	Conformidade, Adequação e Suficiência dos Prémios.....	67
5.16	Análise Financeira Dinâmica	67
5.17	Eventuais Informações Adicionais Relativas à Avaliação dos Elementos do Ativo e do Passivo para Efeitos de Solvência	68
6.	GESTÃO DO CAPITAL.....	69
6.1	Fundos Próprios.....	69



6.1.1	Adequação de Capitais em Sede de Demonstrações Financeiras Estatutárias	69
6.1.2	Adequação de Capital em Sede de Solvência II	70
6.2	Requisitos de Capital de Solvência e Requisito de Capital Mínimo	73
6.3	Utilização do Submódulo de Risco Acionista Baseado na Duração para Calcular o Requisito do Capital de Solvência	75
6.4	Diferenças entre a Fórmula-padrão e Qualquer Modelo Interno Utilizado	75
6.5	Incumprimento do Requisito de Capital Mínimo e Incumprimento do Requisito de Capital de Solvência	75
6.6	Eventuais Informações Adicionais.....	75
7.	ANEXOS.....	76



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório foi elaborado, tendo como base, a informação da Abarca – Companhia de Seguros, S.A. (doravante, também, “Abarca Seguros”) relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e aos seguintes pontos, sobre os quais, o mesmo se debruça:

1.1 Atividades e Desempenho

A Abarca – Companhia de Seguros, S.A., iniciou a sua atividade no dia 18 de abril de 2016, tendo emitido a sua primeira apólice no dia 8 de agosto de 2016, dedicando-se unicamente à exploração do ramo de seguro de caução.

Tendo já presente os requisitos do artigo 41.º da Diretiva 2009/138/EC, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009 (doravante “Diretiva de Solvência II”), que estabelece que todas as empresas de seguros e de resseguros integrem na sua estratégia comercial uma avaliação periódica das suas necessidades globais de solvência, atendendo ao seu perfil de risco específico (autoavaliação do risco e da solvência), o modelo de negócio da Companhia contempla:

- (i) Os objetivos estratégicos para a distribuição comercial, a subscrição e o risco da Companhia;
- (ii) As tarefas que devem ser realizadas, os seus executantes e os seus responsáveis;
- (iii) Os processos e os procedimentos de informação que devem ser aplicados; e
- (iv) A obrigação de dar conhecimento à gestão de riscos, à auditoria interna e à função atuarial, de todos os factos relevantes que afetem o cumprimento de tais obrigações.

Resultante deste modelo, da política que lhe está associada e da cultura interna de inovação nos produtos e serviços, a Abarca Seguros conseguiu, neste seu segundo ano completo de atividade, atingir um volume de prémios brutos emitidos de €8.199.545 (2017: €3.622.082). Este crescimento de 126% face ao ano anterior, permitiu à Abarca Seguros posicionar-se como líder do ramo de seguro de caução em Portugal, com uma quota de mercado de 63%, calculada considerando a produção provisória deste ramo, comunicada pela ASF, com referência a 31 de dezembro de 2018.

Em Espanha, onde operou em 2018 em regime de livre prestação de serviços, a Abarca Seguros logrou atingir uma produção de €7.021.791, sendo agora a quarta maior companhia de seguros no ramo de seguro de caução, com uma quota de mercado de 8,90%.

Esta evolução é fruto de uma aposta não só no mercado interno, como também no mercado internacional. A Companhia atuou, desde a sua constituição, com sucesso em Espanha, em regime de livre prestação de serviços e obteve autorização, no final de 2017, para atuar em Itália no mesmo regime. Em 2018, a Abarca Seguros obteve autorização para constituir uma sucursal em Espanha, estando previsto o início das operações da mesma, para o dia 1 de julho de 2019.

Em 2017, a Companhia obteve, pela primeira vez, por parte da conceituada empresa norte-americana de *rating* A.M. Best Company, a notação de B+ (*Good*), relativamente à sua solidez financeira (*financial strength*), tendo essa notação sido renovada em janeiro de 2019 com um *outlook* estável. Face ao curto espaço de tempo decorrido desde o início de atividade da Abarca Seguros, consideramos que esta notação é prestigiante e demonstrativa do esforço e do empenho que os seus Órgãos de Gestão e Colaboradores lhe têm dedicado. A Companhia está empenhada num processo de melhoria contínua, com o objetivo de obter um *upgrade* de *rating* aquando da próxima revisão.

A Companhia tem-se dirigido a novos mercados e negócios, desde que obteve a notação de *rating* da A.M. Best Company, dos quais destacamos a possibilidade da Abarca Seguros poder: (i) Passar a atuar como ressegurador de seguros de caução; e (ii) Empreender operações em que a exigência do mesmo seja inevitável para os beneficiários.



Atualmente, no ramo de seguros de caução, a Abarca Seguros concede os seguintes tipos de garantias:

- Licitação
- Cumprimento
- Recuperação do Meio Ambiente
- Energias Renováveis
- Garantias de Reindustrialização
- Agências de Viagens
- Empresas de Segurança Privada
- Empresas de Trabalho Temporário
- Judiciais
- Alfândegas e Impostos Especiais
- Diferimento de Impostos
- Garantias sobre Concessões
- Garantias Privadas
- Mercadoria à Consignação/Adiantamentos

1.2 Sistema de Governação

A Companhia tem continuado a desenvolver, atualizar e melhorar o seu sistema de gestão de risco e de controlo interno para satisfazer as expectativas da estrutura do Solvência II.

O sistema de governação da Companhia baseia-se num conjunto de políticas e procedimentos, numa clara alocação de papéis e responsabilidades, na existência de órgãos de governação dedicados, que permitam ao Conselho de Administração assegurar a identificação dos principais riscos da Companhia, que os mesmos sejam monitorados e relatados ao mesmo.

Este quadro de governação inclui, entre outros, nomeadamente, as quatro funções-chave de controlo (Gestão de Riscos, Função Atuarial, *Compliance* e Auditoria Interna).

A gestão de riscos da Companhia baseia-se em procedimentos e análises qualitativos e quantitativos adaptados à natureza de cada um dos riscos a que a mesma se encontra exposta e, em particular, a avaliação quantitativa dos riscos é feita através da avaliação das necessidades de capital da Companhia, de acordo com a fórmula-padrão.

Ao nível da “Identificação e Gestão de Riscos”, a prioridade da Companhia neste exercício de 2018 residiu na gestão do risco específico de seguros não vida, já que este é o que tem maior impacto em termos de requisito de capital. Dentro deste, está incluído o risco catastrófico, altamente impactado pelo resseguro. A Companhia monitoriza continuamente a adequação dos termos e condições dos tratados de resseguro em vigor, assim como a qualidade creditícia dos seus resseguradores.

1.3 Perfil de Risco

A Companhia incorpora o seu “Apetite ao Risco” nos seus processos de tomada de decisão, através do uso de métricas de capital, cujos objetivos são:

- (i) Reservar capital adicional para fazer face a perdas inesperadas;
- (ii) Definir tolerâncias quantitativas para manter os riscos dentro do desejado e dos limites regulamentares;
- (iii) Medir os riscos, tendo em mente o trinómio risco/consumo de capital/retorno, previamente à tomada de decisão.

A principal métrica de risco utilizada é o impacto no rácio de solvência regulamentar, tendo por base a fórmula-padrão prevista na legislação de Solvência II.

O “Apetite ao Risco” é, portanto, determinado pela definição de tolerâncias ao risco, no que diz respeito ao rácio de solvência regulamentar. Estas tolerâncias são revistas e, se necessário, atualizadas pelo menos uma



vez por ano.

Existem tolerâncias *soft* e *hard*.

Uma quebra de uma tolerância *soft* significa que a Companhia está a operar para além do seu “Apetite ao Risco”. Medidas corretivas para recolocar a situação da Companhia em termos de Solvência ao nível do seu objetivo e mitigar novos riscos de queda do objetivo são então consideradas, podendo incluir, entre outras:

- (i) Estratégias de *hedging*, por exemplo, venda de ativos de maior risco ou alteração da composição dos ativos da Companhia; e
- (ii) Estratégias de resseguro, incluindo transações no mercado de capitais.

Uma quebra de uma tolerância *hard* significa que a Companhia está a operar muito longe do seu “Apetite ao Risco” e está, conseqüentemente, a assumir um nível de risco inaceitável. Medidas corretivas para recolocar a situação da Companhia em termos de Solvência ao nível do seu objetivo e mitigar novos riscos de queda do objetivo devem ser definidas e executadas com rapidez, podendo incluir, entre outras:

- (i) As consideradas anteriormente, no caso de quebra de um *soft limit*;
- (ii) A suspensão do pagamento de dividendos;
- (iii) O aumento de capital social.

É igualmente definida a tolerância ao risco da Companhia relativamente a alguns indicadores de atividade, fixando a mesma em valores concretos ou em termos mínimos e máximos.

1.4 Avaliação para Efeitos de Solvência

A avaliação dos ativos da Companhia, para efeitos de solvência, é feita com recurso ao critério valorimétrico do justo valor. O justo valor prescreve que os elementos do ativo sejam avaliados pelo montante por que podem ser transacionados entre partes informadas, agindo de livre vontade numa transação em condições normais de mercado.

Os elementos do passivo são avaliados pelo montante por que podem ser transferidos ou liquidados entre partes informadas, agindo de livre vontade numa transação em condições normais de mercado.

A melhor estimativa corresponde ao valor esperado dos fluxos de caixa futuros, ponderados pela sua probabilidade de ocorrência, tendo em conta o valor temporal do dinheiro, com base na estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante, divulgada pela *European Insurance and Occupational Pensions Authority* (“EIOPA”). O cálculo da melhor estimativa é efetuado com base em informações atuais e credíveis e pressupostos realistas, utilizando métodos atuariais e estatísticos adequados, aplicáveis e relevantes. A projeção dos fluxos de caixa utilizada no cálculo da melhor estimativa tem em conta todos os fluxos de entrada e de saída necessários para cumprir as responsabilidades de seguros ou de resseguros na totalidade do respetivo período de vigência. A melhor estimativa é calculada pelo seu valor bruto, sem dedução dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros. Os montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros são calculados separadamente.

A margem de risco deve garantir que o valor das provisões técnicas seja equivalente ao montante que as empresas de seguros e de resseguros deveriam normalmente exigir para assumir e cumprir as responsabilidades de seguros ou de resseguros. Caso as empresas de seguros e de resseguros avaliem separadamente a melhor estimativa e a margem de risco, esta última é calculada através da determinação do custo da disponibilização de um montante de fundos próprios elegíveis igual ao requisito de capital de solvência necessário para assegurar o cumprimento das responsabilidades de seguros ou de resseguros durante a totalidade do respetivo período de vigência. A taxa utilizada na determinação do custo da disponibilização do montante de fundos próprios elegíveis, designada por taxa de custo do capital, é igual para todas as empresas de seguros e de resseguros e é revista periodicamente. A taxa de custo do capital utilizada deve ser igual à taxa adicional, acima da taxa de juro sem risco relevante, que suportaria uma empresa de seguros ou de resseguros detentora de um montante de fundos próprios elegíveis igual ao requisito de capital de solvência necessário para assegurar o cumprimento das responsabilidades de



seguros ou de resseguros durante a totalidade do período de vigência dessas responsabilidades.

1.5 Gestão do Capital

Os requisitos de capital da Companhia, por módulo de risco, à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017, são como segue:

(Em Euros)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Risco de prémios e de provisões de seguros não vida	1 031 525	792 358
Risco catastrófico de seguros não vida	1 907 602	1 368 556
Risco de descontinuidade de seguros não vida		
Efeito de diversificação	(554 413)	(416 503)
Risco específico de seguros não vida	2 384 713	1 744 411
Risco de taxa de juro		
Risco acionista	50 840	
Risco imobiliário		
Risco de <i>spread</i>		
Risco de concentração		
Risco cambial		
Efeito de diversificação		
Risco de mercado	50 840	
Risco de incumprimento pela contraparte	1 035 735	758 844
Efeito de diversificação	(418 574)	(280 071)
Risco de ativos intangíveis		
Requisito de capital de solvência de base	<u>3 052 715</u>	<u>2 223 185</u>
Risco operacional	166 974	185 225
Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferido	(676 135)	(505 766)
Requisito de capital de solvência (SCR)	<u>2 543 555</u>	<u>1 902 644</u>
Requisito de capital mínimo (MCR)	3 700 000	3 700 000



Os rácios de cobertura do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo da Abarca Seguros à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017 são como segue:

(Em Euros)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Total de fundos próprios elegíveis para cobrir o SCR	9 425 507	9 871 125
Total de fundos próprios elegíveis para cobrir o MCR	9 425 507	9 810 596
SCR	2 543 555	1 902 644
MCR	3 700 000	3 700 000
Rácio de cobertura do SCR	370,56%	518,81%
Rácio de cobertura do MCR	254,74%	265,15%

Estes rácios revelam explicitamente que a Companhia dispõe de fundos próprios elegíveis que lhe permitem exercer a sua atividade, apoiar o seu desenvolvimento e assegurar a sua sustentabilidade.

Com base nos resultados das projeções efetuadas, tendo por base o plano de negócios 2019/21, a Abarca Seguros estima que os seus rácios de cobertura sejam superiores aos mínimos regulamentarmente exigidos durante todo o triénio.

1.6 Aprovação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo Conselho de Administração

Este relatório foi revisto e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 22 de abril de 2019.

1.7 Certificação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo Revisor Oficial de Contas

Este relatório foi certificado pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., em conformidade com a Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).



2. ATIVIDADES E DESEMPENHO

2.1 Atividades

2.1.1 Tendências e Fatores que Contribuem para o Desenvolvimento, Desempenho e Situação da Companhia

A Abarca – Companhia de Seguros, S.A. (doravante simplesmente “Abarca Seguros” ou “Companhia”) iniciou a sua atividade em abril de 2016, tendo emitido a primeira apólice em agosto de 2016, dedicando-se unicamente à exploração do ramo de seguro de caução.

2.1.2 Objetivos de Negócio

Tendo já presente os requisitos do Artigo 41.º da Diretiva Solvência II, que estabelece que todas as companhias de seguros e de resseguros integrem na sua estratégia comercial uma avaliação periódica das suas necessidades globais de solvência, atendendo ao seu perfil de risco específico (autoavaliação do risco e da solvência), o modelo de negócios da Abarca Seguros contempla:

- (i) Os objetivos estratégicos para a distribuição comercial, a subscrição e o risco da Companhia;
- (ii) As tarefas que devem ser realizadas, os seus executantes e os seus responsáveis;
- (iii) Os processos e os procedimentos de informação que devem ser aplicados;
- (iv) A obrigação de dar conhecimento à gestão de riscos, à função atuarial e à auditoria interna, de todos os factos relevantes que afetem o cumprimento de tais obrigações.

De molde a manter a liderança no ramo de seguro de caução no mercado nacional, a Abarca Seguros continuará, em 2019, a reforçar os seus níveis de serviço, através de uma estratégia combinada, que garanta alcançar a manutenção da liderança e um crescimento sustentado, assente em três pilares:

- (i) O recrutamento dos recursos adequados à materialização dos objetivos;
- (ii) A divulgação das linhas de negócio disponíveis e a possibilidade da sua adaptação às necessidades pontuais requeridas pelos tomadores de seguro;
- (iii) A seleção da rede de canais de distribuição, baseada nos grandes *brokers* nacionais e internacionais, que possam realizar e manter o grau de eficácia e eficiência que está subjacente ao modelo de negócio da Companhia.

2.1.3 Titulares Diretos e Indiretos de Participações Qualificadas na Companhia

A 31 de dezembro de 2018, o capital social da Abarca Seguros encontrava-se representado por 10.150 ações com o valor nominal unitário de €1.000, as quais se encontravam totalmente subscritas e realizadas pelo acionista único, o Grupo Azuaga Morales, S.L. (dorante simplesmente “Grupo”).

O Grupo está sediado na Calle Soledad, n.º 1, 1.ºB, 28850 Torrejón de Ardoz, Madrid, Espanha, sendo detido pelas seguintes pessoas:

- Manuel Morales Azuaga (48%);
- Rafaela Alba Romero (48%);
- David Morales Alba (2%);
- Estefânia Morales Alba (2%).

2.1.4 Companhias Participadas Relevantes

A Abarca Seguros não detém quaisquer participações.



2.1.5 Estrutura do Grupo Simplificada

O organograma completo e detalhado da estrutura de participações do Grupo consta do quadro seguinte:



Com o objetivo de se dedicar exclusivamente à atividade seguradora, o Grupo alienou, ao longo do ano de 2016, todos os negócios que detinha, tendo presentemente como única atividade, a gestão da participação da sua única subsidiária, Abarca – Companhia de Seguros, S.A..

A Abarca – Companhia de Seguros, S.A. foi constituída no dia 18 de abril de 2016, sob a forma jurídica de sociedade anónima, com um capital social de €10.150.000, tendo por objeto social o desenvolvimento do ramo de seguros de caução em Portugal e, através do regime de livre prestação de serviços (“LPS”), em Espanha. Em 2017, a Companhia obteve autorização para operar no ramo de seguro de caução também em Itália, igualmente através do regime de LPS. Em 2018, a Abarca Seguros obteve autorização para constituir uma sucursal em Espanha, estando previsto o início das operações da mesma, para o dia 1 de julho de 2019.

A Companhia é detida a 100% pelo Grupo Azuaga Morales, S.L., o qual é a empresa-mãe de topo do Grupo.

A Companhia tem a sua sede social no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 9.º G, 1050-094 Lisboa, Portugal.

O Grupo tem a sua sede social na Calle Soledad, n.º 1, 1.ºB, 28850 Torrejón de Ardoz, Madrid, Espanha.

A Abarca Seguros foi constituída na base da experiência acumulada em seguros de caução do seu acionista, oferecendo soluções inovadoras, adaptadas às diferentes necessidades, garantindo um serviço de excelência aos seus clientes.

2.1.6 Supervisão Financeira

A Abarca Seguros atua sob a supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), sediada na Avenida da República, n.º 76, 1600-205 Lisboa, Portugal, cujo contacto telefónico é +351 21 790 31 00.

2.1.7 Auditor Externo

A Abarca Seguros é auditada pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (doravante simplesmente “PwC”), representada pelo Senhor Dr. Carlos Manuel Sim Sim Maia (Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1138 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160750).

A sede social da PwC em Portugal é no Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 16, 1050-121 Lisboa. O contacto telefónico é o +351 21 359 90 00 e o fax é o +351 21 359 99 99.



2.2 Desempenho da Subscrição

Classes de Negócio

A Abarca Seguros é uma companhia de seguros monoramo, explorando apenas o ramo de seguro de caução, oferecendo aos seus Clientes, os seguintes tipos de garantias técnicas:

- Licitação;
- Cumprimento;
- Recuperação do meio ambiente;
- Energias renováveis;
- Garantias de reindustrialização;
- Agências de viagens;
- Empresas de segurança privada;
- Empresas de trabalho temporário;
- Judiciais e fiscais;
- Alfândegas e impostos especiais;
- Diferimento de impostos;
- Garantias sobre concessões;
- Garantias privadas;
- Mercadorias à consignação / adiantamentos.

Zonas Geográficas Materiais em que a Companhia Exerce a Sua Atividade

No exercício de 2018, à semelhança do que sucedeu em 2017, o negócio da Companhia foi angariado em Portugal e, através do regime de Livre Prestação de Serviços (LPS), em Espanha e Itália.

Da totalidade dos certificados ativos em 31 de dezembro de 2018, 54% (74% em 31 de dezembro de 2017) correspondem a riscos localizados em Espanha e 46% (26% em 31 de dezembro de 2017) correspondem a riscos localizados em Portugal.

2.2.1 Rendimentos, Despesas de Subscrição, Custos com Sinistros e Resseguro

Em termos de rendimentos relacionados com a subscrição, os resultados da Companhia nos exercícios de 2018 e 2017 são os que constam do quadro seguinte:

(Em Euros)

	2018	2017
Prémios brutos emitidos	8 199 545	3 622 082
Prémios de resseguro cedido	(6 457 848)	(2 306 619)
	1 741 697	1 315 463
Variação da provisão para prémios não adquiridos (seguro direto)	(3 491 820)	(414 051)
Variação da provisão para prémios não adquiridos (resseguro cedido)	3 082 281	343 674
	(409 539)	(70 377)
	1 332 158	1 245 086

A Companhia evoluiu de um rácio de cedência dos prémios adquiridos de 61% em 2017 para 72% em 2018.



Em termos de gastos de estrutura, os resultados da Companhia nos exercícios de 2018 e 2017 são os que constam do quadro seguinte:

(Em Euros)

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
<u>Custos de aquisição</u>		
Comissões por intermediação de produtos de seguro direto	544 022	327 192
Custos imputados à função aquisição1.715.130982.485
	2 259 152	1 309 678
<u>Custos de aquisição diferidos</u>	(199 040)	(31 169)
<u>Custos imputados à função administrativa</u>	659 665	377 879
<u>Comissões e participação nos resultados de resseguro</u>		
Comissões	(1 066 534)	(591 188)
Participação nos resultados(109.821)
	(1 176 355)	(591 188)
	<u>1 543 421</u>	<u>1 065 199</u>

Os custos com sinistros líquidos de resseguro em 2018 e 2017 detalham-se da seguinte forma:

(Em Euros)

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Seguro direto		
Montantes pagos		44 850
Custos imputados à função sinistros	131 933	75 576
Variação da provisão para sinistros706.159917.559
	838 092	1 037 985
Resseguro cedido		
Variação da provisão para sinistros	(506 335)	(588 884)
	<u>331 757</u>	<u>449 102</u>

Desde 2017, que a Companhia imputa uma pequena percentagem das suas despesas gerais à função sinistros. Adicionalmente, a variação da provisão para sinistros acomoda a estimativa de IBNR e dos custos com sinistros reportados no exercício.

O Conselho de Administração da Companhia considera que a provisão para IBNR deverá ser a necessária para colocar o *ultimate loss ratio*, por ano de ocorrência, em 15% dos prémios adquiridos (2017: 30%).

No que aos recuperáveis de resseguro diz respeito, a política da Companhia é o de se relacionar com resseguradores com elevada qualidade creditícia. Abaixo detalha-se a exposição da Companhia ao risco de crédito dos recuperáveis de resseguro, por *rating*, à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017:



Tratados proporcionais em vigor - 31/12/2018

% de participação no tratado de resseguro

<u>Rating</u>	Tratado 2018	Tratado 2017	Tratado 2016
AA-	20,00%		
A+	4,00%	16,00%	55,00%
A	36,00%	44,00%	
A-	20,00%	20,00%	25,00%
	80,00%	80,00%	80,00%

Tratados proporcionais em vigor - 31/12/2017

% de participação no tratado de resseguro

<u>Rating</u>	Tratado 2017	Tratado 2016
A+	20,00%	55,00%
A	60,00%	
A-		25,00%
	80,00%	80,00%

As resseguradoras envolvidas nos tratados facultativos têm *rating* igual ou superior a A.

A política de resseguro é um instrumento fundamental para a Companhia gerir e adequar os limites de exposição ao risco em função da sua capacidade de subscrição.

Os tratados de resseguro em vigor em 31 de dezembro de 2018 podem ser detalhados da seguinte forma:

Tratados de quota-parte:

Os riscos contratados até 30 de setembro de 2017 encontravam-se protegidos por tratados de resseguro, acordados com três resseguradores de *rating* igual ou superior a A-.

Para o período entre 1 de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2018 foi negociado um novo tratado de resseguro proporcional, com quatro novas resseguradoras de *rating* igual ou superior a A-.

A alteração do quadro de resseguro face ao ano anterior, surgiu da necessidade de encontrar resseguradores, especialistas em caução e que se adequassem às necessidades da Companhia de um contacto mais direto, mais informal e mais presente em cada oportunidade de negócio, não descurando o *rating* da resseguradora, para que esta alteração não fosse penosa em termos de requisito de capital (os resseguradores anteriores mantêm a carteira angariada até 30 de setembro de 2017 e os novos resseguradores entram na carteira angariada a partir de 1 de outubro de 2017).

Para o período entre 1 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2019 negociou-se um novo tratado



proporcional, o qual, além das quatro resseguradoras já envolvidas no tratado proporcional iniciado em 2017, abrange mais duas resseguradoras de renome internacional. O *rating* das resseguradoras envolvidas neste novo tratado proporcional mantém-se igual ou superior a A-.

A carteira angariada pelos quadros de resseguro anteriores, mantém-se com os mesmos, sendo este novo tratado de resseguro aplicável à produção nova angariada a partir da data de efeito do tratado.

Tratados Facultativos:

Em 2018 a Companhia dispõe de resseguro facultativo o qual visa cobrir as maiores exposições, na parte não coberta pelos tratados proporcionais, para que a Companhia retenha um máximo de €2,5 milhões de por risco. A resseguradora envolvida neste tratado tem *rating* A.

A Companhia dispõe ainda de tratados facultativos, os quais visam cobrir os negócios efetuados em *fronting* (cedência ao resseguro de 100% do risco).

2.3 Desempenho dos Investimentos

As decisões sobre investimentos são tomadas pela Administração, conjuntamente com o Atuário Responsável.

A política da Abarca Seguros em matéria de investimentos privilegia os princípios de prudência e segurança, tendo como preocupação base a preservação do valor do investimento mais do que a sua rentabilidade, levando à opção pelo investimento em ativos que permitam uma liquidez imediata, sem comprometer a velocidade de recuperação de dinheiro (depósitos à ordem), o que não implica que a Companhia não esteja exposta a determinados riscos, que procura monitorizar e mitigar tendo em consideração as responsabilidades assumidas.

No relatório atuarial anual é apresentada uma avaliação da gestão de ativos e passivos (ALM – *Asset Liability Management*) da Companhia, concluindo-se que a mesma apresenta uma política de investimentos adequada e um equilíbrio aceitável entre ativos e passivos.

2.3.1 Rendimentos e Despesas Referentes às Atividades de Investimento

Em termos de rendimentos referentes às atividades de investimento realizadas em 2018 e 2017, os resultados da Companhia são os que constam do quadro seguinte:

(Em Euros)

	Depósitos à ordem	
	Montante em 31/12	Rendimentos e ganhos financeiros
2018	14 853 436	
2017	11 244 965	

2.3.2 Investimentos em Titularizações e Procedimentos de Gestão de Riscos da Companhia em Relação a Esses Valores Mobiliários ou Instrumentos

A política da Abarca Seguros em matéria de investimentos é, conforme referido anteriormente, norteadas por critérios de prudência e segurança, apenas prevendo investimento em depósitos à ordem.

2.4 Desempenho de Outras Atividades

A IFRS 16 terá um impacto significativo na contabilização pelos locatários que, a partir de 1 de janeiro de 2019, serão obrigados a reconhecer um passivo de locação, refletindo futuros pagamentos da locação, e um ativo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no “direito de controlar o uso de um ativo identificado”. Os impactos estimados nos resultados transitados à data de 1 de



janeiro de 2019 são como segue:

(Em Euros)

	<u>Direito de uso</u>	<u>Passivos por contratos de locação</u>	<u>Impacto em resultados transitados</u>
Imóveis	337 917	(344 379)	(6 462)
Automóveis	115 647	(118 652)	(3 005)
	<u>453 564</u>	<u>(463 031)</u>	<u>(9 467)</u>

2.5 Eventuais Informações Adicionais

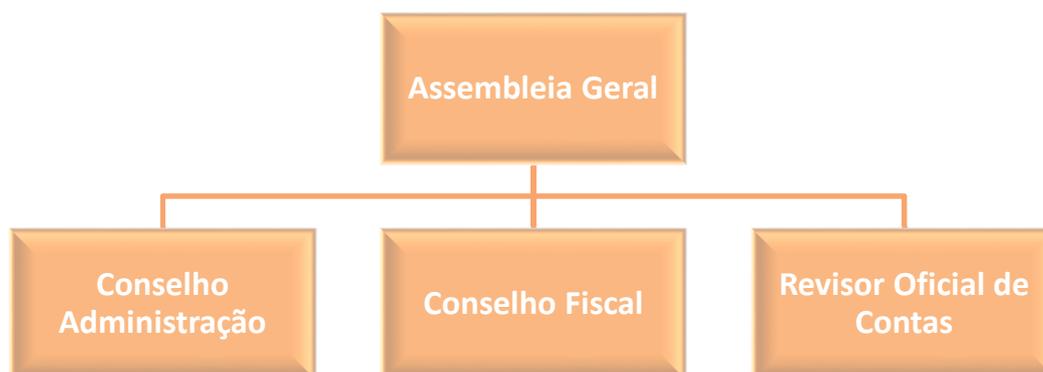
Não há informações adicionais a assinalar.



3. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

3.1 Informações Gerais sobre o Sistema de Governação

3.1.1 Modelo de Governação



O modelo de governação em vigor na Abarca Seguros segue, salvaguardadas as especificidades que decorrem da dimensão da Companhia, os princípios e recomendações sobre transparência e eficiência do governo societário contidos, nomeadamente, nas alterações ao Código das Sociedades Comerciais, através do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, no Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de janeiro, na Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril e na Circular n.º 5/2009, de 19 de fevereiro, ambas do ex-Instituto de Seguros de Portugal (atualmente Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), sendo constituído pelos seguintes Órgãos:

Assembleia Geral

É o órgão constituído pelo acionista único, Grupo Azuaga Morales S.L.. Este órgão reúne-se, pelo menos, uma vez por ano, sendo as suas principais competências:

- (i) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (ii) Analisar e aprovar o Relatório e Contas anual.

Conselho de Administração

É o órgão de gestão interna de mais alto nível da Abarca Seguros, ao qual competem, entre outras, as funções de seguimento do cumprimento do plano estratégico, de acompanhamento do desempenho financeiro, de controlo orçamental, de análise do negócio e do posicionamento da Abarca Seguros, de adoção de políticas, de criação de projetos e de aprovação de despesas não orçamentadas.

Órgãos de Fiscalização

Compreendem o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, cujas competências se encontram previstas na lei.



O Conselho Fiscal tem a função de fiscalização, com as competências previstas na lei, sendo composto por três membros efetivos e um suplente, conforme detalhado abaixo:

- Pedro Manuel Travassos de Carvalho, ROC (Presidente)
- Vítor Manuel Belo Dias, ROC (Vogal)
- Marta Isabel Gualdino da Silva Penetra, ROC (Vogal)
- Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho, ROC (Suplente)

O Revisor Oficial de Contas é a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia, ROC.

Os mandatos dos órgãos sociais têm uma duração de três anos civis, renováveis, e as alterações aos estatutos são sujeitas a aprovação em Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração.

Comités

Dada a reduzida dimensão da Companhia e do seu número de colaboradores, não foram implementados comités, uma vez que a partilha de um espaço comum por toda a equipa de trabalho permite que, informalmente, a informação flua com bastante celeridade.

3.1.2 Competências e Modo de Funcionamento do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Companhia, compete ao Conselho de Administração, para além do mais consignado na lei:

- (i) Orientar e gerir a Companhia, praticando todos os atos e operações enquadráveis no seu objeto social;
- (ii) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens sociais e direitos, móveis ou imóveis;
- (iii) Contratar os trabalhadores da Companhia, fixar os seus vencimentos, regalias sociais e outras eventuais prestações e exercer o correspondente poder diretivo e disciplinar;
- (iv) Constituir mandatários ou procuradores, com ou sem faculdade de substabelecimento;
- (v) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- (vi) Negociar e contrair financiamentos;
- (vii) Na medida do adequado, promover a organização e a nomeação de, ou organizar e nomear, tendo também em conta as recomendações emitidas por autoridades externas, um conselho consultivo e/ou comissões de controlo, permanentes ou não, incluindo, a título de exemplo, uma Comissão do Governo da Companhia e uma Comissão de Auditoria;
- (viii) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo apresentar participações criminais e desistir delas, contrair obrigações, propor e seguir pleitos, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em sede de arbitragem, assinar termos de responsabilidade e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos.

O Conselho de Administração, sem prejuízo das estipulações constantes dos Estatutos da Companhia, poderá regulamentar adicionalmente as regras do seu funcionamento, incluindo a forma de suprir as ausências e os impedimentos do seu Presidente.

O Conselho de Administração reúne obrigatoriamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de dois administradores, e não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada por outro administrador a maioria dos seus membros. As deliberações são tomadas pela maioria dos membros presentes ou representados, tendo o



Presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Decisões importantes no funcionamento normal da Companhia serão supervisionadas pelo Conselho de Administração.

3.1.3 Vinculação da Companhia

Ainda de acordo com os Estatutos da Companhia, a Companhia obriga-se:

- (i) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração;
- (ii) Pela assinatura de dois administradores;
- (iii) Pela assinatura de um administrador e de um mandatário ou procurador, no âmbito e nos termos do correspondente mandato ou procuração;
- (iv) Pela assinatura de um único administrador, em atos ou contratos relativamente aos quais tal tenha sido expressamente deliberado pelo Conselho de Administração;
- (v) Pela assinatura do Administrador-delegado, no âmbito e nos termos da correspondente delegação;
- (vi) Pela assinatura de um ou mais mandatários ou procuradores, no âmbito e nos termos dos correspondentes mandatos ou procurações;
- (vii) Pela assinatura de dois membros do Conselho Fiscal, exclusivamente quanto à eventual contratação da prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou mais membros do Conselho Fiscal no exercício das suas funções.

3.1.4 Transações Materiais com Acionistas, Pessoas que Exercem Influência Significativa na Companhia e Membros do Órgão de Direção, Administração ou Supervisão

Em 2018 e 2017, a empresa que, direta ou indiretamente, controla a Companhia é o Grupo Azuaga Morales, S.L., sediado em Espanha.

Não existem empresas que, direta ou indiretamente, se encontrem sob controlo comum à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e nos exercícios findos nessas datas, os saldos registados na Demonstração da Posição Financeira e na Conta de Ganhos e Perdas, respetivamente, com origem em operações realizadas com entidades relacionadas são como segue:



(Em Euros)

	<u>Ativo</u>	<u>Gastos</u>
<i>Grupo Azuaga Morales S.L.</i>		
31/12/2018	303 189	115 516
31/12/2017	418 016	410 404
<i>Administração</i>		
31/12/2018	105 736	
31/12/2017	35 740	
<i>Familiares próximos</i>		
31/12/2018		58 762
31/12/2017		

As transações e prestações de serviços com entidades relacionadas são efetuadas a preços de mercado.

3.2 Requisitos de Qualificação e de Idoneidade

3.2.1 Integridade e Valores Éticos

A Abarca Seguros tem um compromisso efetivo com a sua integridade e com os valores éticos, bem como com o meio em que atua. Este ambiente funciona como a consciência de controlo da Companhia e está presente no Código de Conduta da mesma, que define os princípios gerais da sua atuação e da dos seus colaboradores e os valores éticos que devem ser assumidos no âmbito da atividade desenvolvida.

O referido Código de Conduta visa também dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do Artigo 79.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, de acordo com o qual as companhias de seguros devem estabelecer linhas de orientação em matéria de ética profissional, incluindo princípios para a gestão de conflitos de interesses, aplicáveis aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, aos responsáveis por funções-chave e aos respetivos trabalhadores e colaboradores.

O Código de Conduta da Abarca Seguros, divulgado e acessível a todos os colaboradores, contempla os seguintes aspetos:

(i) Âmbito	(ix) Informação Financeira
(ii) Diligência	(x) Responsabilidade Social
(iii) Lealdade	(xi) Conflito de Interesses
(iv) Princípios Fundamentais	(xii) Declarações Públicas
(v) Finalidade	(xiii) Prevenção do Branqueamento e Financiamento do Terrorismo –
(vi) Dever de Sigilo	Proibição de Atividades Ilegais
(vii) Recetividade	(xiv) Adesão e Cumprimento
(viii) Informação Privilegiada	

Para além do exposto, é ainda preocupação da Abarca Seguros assegurar que todas as pessoas que dirijam efetivamente a Companhia ou nela sejam responsáveis por funções-chave, possuam, nos termos do previsto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, e idoneidade para o efeito, isto é, gozem de boa reputação e integridade para assegurar uma gestão sã e prudente daquela.

A verificação do requisito de idoneidade das pessoas indicadas no parágrafo anterior é feita nos moldes elencados nos n.ºs 2 a 12 do Artigo 68.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro.

Na apreciação da idoneidade, a Companhia tem em atenção as seguintes circunstâncias:



- (i) Indícios de que a pessoa não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras;
- (ii) Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, societária ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública;
- (iii) As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança;
- (iv) Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções;
- (v) Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito;
- (vi) Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou societário, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido, ou seja, titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos;
- (vii) Declaração de insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação;
- (viii) Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa.

Na sequência da análise das circunstâncias referidas não foram levantadas ou verificadas quaisquer questões que pudessem afetar a idoneidade dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização nomeados pela Companhia.

No juízo valorativo sobre o cumprimento do requisito de idoneidade, a Companhia tem igualmente em consideração os factos seguidamente enunciados, bem como qualquer circunstância cujo conhecimento seja legalmente acessível e que, pela gravidade, frequência ou quaisquer outras características atendíveis, permita fundar um juízo de prognose sobre as garantias que a pessoa em causa oferece em relação a uma gestão sã e prudente da Companhia:

- (i) A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de sociedade por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização;
- (ii) A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de uma atividade financeira e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- (iii) A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das entidades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora e resseguradora, incluindo a mediação de seguros e resseguros;
- (iv) A infração de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas;



- (v) A destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial;
- (vi) Os factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial, que tenham determinado a condenação por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros.

Relativamente às pessoas que dirigem efetivamente a Companhia, bem como as que a fiscalizam, não foi verificada qualquer situação que pudesse obstar à sua idoneidade para a nomeação do respetivo cargo.

Nos termos da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, a Abarca Seguros procede à verificação do requisito de idoneidade dos seus colaboradores internos ou externos, mediante certificado de registo criminal ou documento equivalente, emitido por uma autoridade judicial ou administrativa competente do Estado-membro de origem ou do país de proveniência, que ateste o preenchimento daquele requisito.

Assim, para efeitos do n.º 1 do Artigo 43.º do referido diploma legal, e de prova de idoneidade, cada uma das pessoas nomeadas para os Conselhos de Administração e Fiscal, apresentou um certificado de registo criminal, emitido por uma autoridade judicial ou administrativa competente do Estado-membro de origem (Portugal ou Espanha), nos quais não constava qualquer registo.

3.2.2 Qualificação e Competência

A preocupação da Abarca Seguros é garantir que todas as pessoas que dirijam efetivamente a Companhia ou nela sejam responsáveis por funções-chave, possuam, nos termos do previsto no n.º 1 do Artigo 67.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, qualificações profissionais, conhecimentos e experiência suficientes para uma gestão sã e prudente daquela, tendo particularmente em vista a salvaguarda dos interesses dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

A aferição da qualificação profissional das pessoas indicadas no parágrafo anterior é feita nos moldes elencados nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 67.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro.

3.2.3 Independência do Organismo de Controlo e Funções-Chave

Organismo de Controlo

O Conselho de Administração define e controla a implementação de medidas de controlo interno.

Além disso, os membros dos órgãos de administração ou fiscalização são totalmente independentes, sendo que, para garantir a sua independência, são avaliados os seguintes aspetos:

- (i) Cargos que o interessado exerça ou tenha exercido na Companhia ou noutra empresa de seguros ou de resseguros;
- (ii) Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica, que o interessado mantenha com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da Companhia, da sua casa-mãe ou das suas filiais (a existência de relações familiares não impede a independência das decisões, bem como a idoneidade dos nomeados para a direção da Companhia);
- (iii) Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica, que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada na Companhia, na sua casa-mãe ou nas suas filiais (a existência de relações familiares não impede a independência das decisões, bem como a idoneidade dos nomeados para a direção da Companhia).

Não foi verificada qualquer situação que pudesse obstar à independência dos referidos titulares para a nomeação do exercício do respetivo cargo na Abarca Seguros, nem existem acumulação de funções.

O órgão de fiscalização da Companhia é exclusivamente composto por membros independentes, observando-se assim o estatuído no n.º 5 do Artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais.



Funções-Chave

A Abarca Seguros tem as seguintes funções-chave:

Exigidas por lei:

- Gestão de Riscos;
- Verificação do Cumprimento/*Compliance*;
- Atuarial;
- Auditoria Interna.

Outras, consideradas significativas na gestão da Companhia, atendendo à natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à respectiva atividade:

- Atuário Responsável;
- Auditoria Externa/Revisor Oficial de Contas.

Qualquer das pessoas que exerce funções-chave na estrutura organizativa da Abarca Seguros desenvolve a sua atividade com independência e imparcialidade, desempenhando as respetivas tarefas de forma objetiva e isenta de qualquer influência indevida de outras pessoas ou entidades e comunicando diretamente as conclusões relevantes ao órgão de direção, administração ou supervisão.

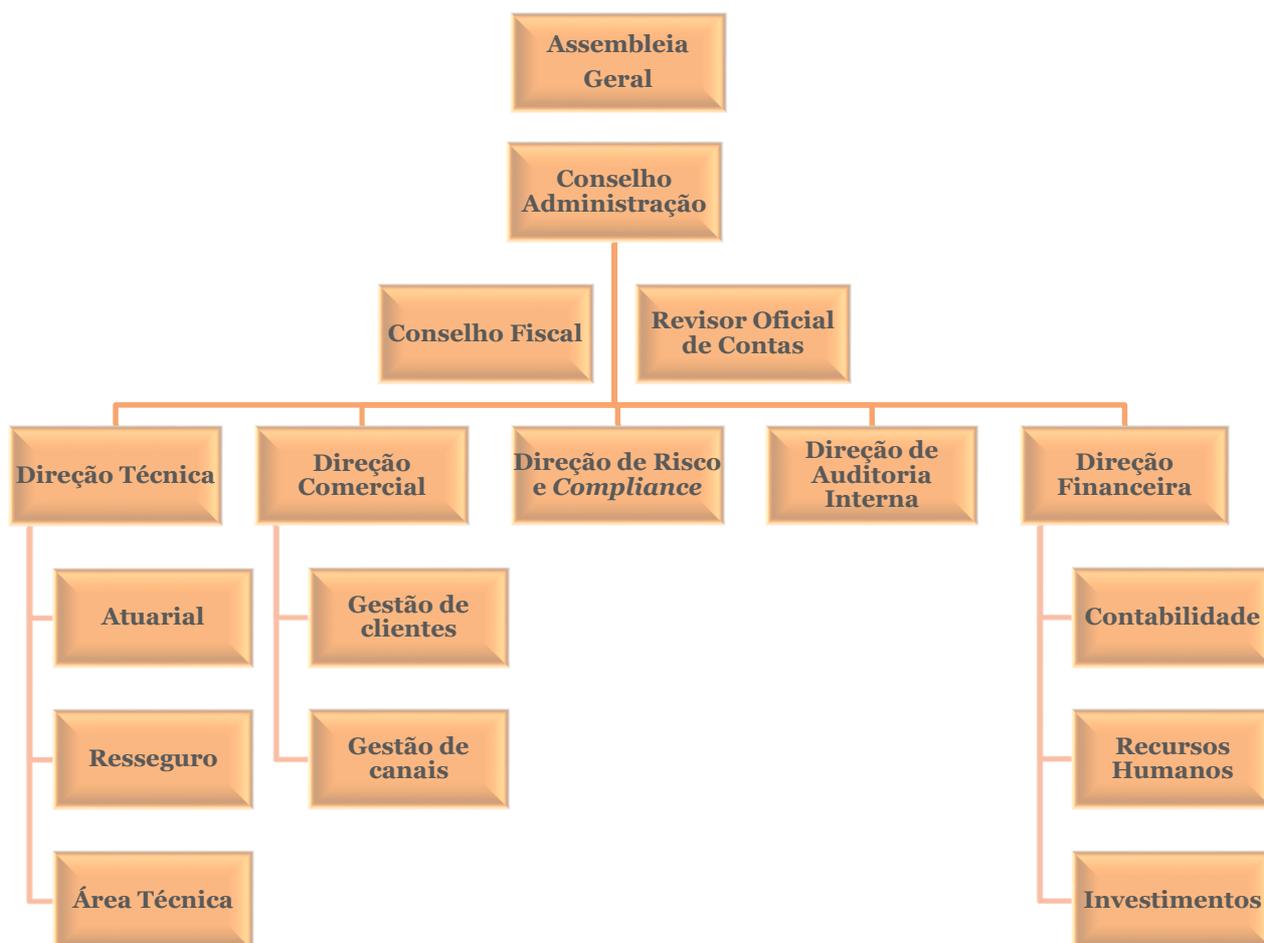
Relativamente à descrição dos papéis e responsabilidades mais importantes das funções-chave, remete-se para o ponto “3.7 Funções-Chave” do presente documento.

3.2.4 Estrutura Funcional versus Objetivos

É competência do Conselho de Administração definir e estabelecer uma estrutura hierárquica e funcional adequada, que facilite o cumprimento dos objetivos da Companhia, tanto no que se refere ao correto desenvolvimento da sua atividade como ao controlo das operações.



O organigrama funcional da Abarca Seguros é o seguinte:





3.2.5 Gestão de Recursos Humanos e Política de Remunerações

Dando cumprimento ao n.º 5 do Artigo 2.º e o n.º 3 do Artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), a Abarca Seguros tem publicada no seu *site*, com endereço www.abarcaseguros.com, a política remuneratória dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização e dos colaboradores da Companhia. Além disso, de acordo com o n.º 3 do Artigo 4.º da mesma Norma Regulamentar, os órgãos de administração enviam anualmente à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões uma declaração sobre a conformidade da política de remuneração da Instituição relativamente às recomendações da Circular n.º 6/2010, de 1 de abril (esta declaração encontra-se em anexo ao relatório emitido nos termos da Circular n.º 1/2017, de 15 de fevereiro, da ASF).

Para além do cumprimento formal do estipulado sobre a matéria, a política de remunerações da Abarca Seguros tem como objetivos principais:

- (i) Reter e motivar a sua equipa de colaboradores;
- (ii) Alinhar o bónus de desempenho com o cumprimento de objetivos globais;
- (iii) Estimular o desempenho e a evolução profissional das suas equipas de trabalho através de processos de avaliação individual.

Estruturação das Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais

A estrutura de remuneração dos membros dos órgãos sociais e dos diretores de primeira linha, bem como os critérios para atribuição de uma componente variável, são os seguintes:

Conselho de Administração

Membros Executivos

Os Administradores Executivos têm direito a receber um valor fixo mensal (pago 14 vezes/ano), em função do cargo que desempenham, o qual é fixado em Assembleia Geral de Acionistas.

Uma parte da remuneração é variável, a fim de potenciar o seu compromisso com a Companhia e motivar o seu desempenho. A retribuição variável anual está vinculada ao cumprimento de objetivos de negócio concretos, quantificáveis e alinhados com o interesse da Companhia que incidem na criação de valor, assim como à avaliação do desempenho individual. Os objetivos são definidos anualmente de acordo com as prioridades estratégicas do negócio. As remunerações variáveis são aprovadas em Assembleia Geral de Acionistas.

Membros Não Executivos

Aos membros não executivos do Conselho de Administração não é atribuída qualquer remuneração regular ou benefício complementar, podendo a Assembleia Geral de Acionistas decidir em contrário perante circunstâncias excecionais.

Conselho Fiscal (Presidente e Vogais)

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos (Presidente e dois Vogais) e um suplente. A remuneração do Conselho Fiscal, constituída por vencimento mensal bruto (a abonar em 12 meses), é fixada pela Assembleia Geral de Acionistas e será diferenciada de acordo com o respetivo cargo. O membro suplente não auferirá qualquer remuneração.

Mesa da Assembleia Geral (Presidente da Mesa, Vice-Presidente e Secretário)

Senha de presença, fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.



Revisor Oficial de Contas

Honorários, a preços de mercado, de acordo com o contrato de prestação de serviços celebrado para efeitos de certificação legal de contas e demais relatórios exigidos legal e regulamentarmente.

Todas as despesas e custos relativos aos membros dos órgãos sociais (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral) serão diretamente suportadas pela Companhia ou ser-lhe-ão debitadas.

Não é estabelecida nem contratualizada indemnização em caso de destituição.

Considera-se que está suficientemente assegurado o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Companhia.

Política de Remunerações dos Diretores de Topo e Detentores de Funções-Chave

O Conselho de Administração, no âmbito das competências nela delegadas, tendo presente o disposto na Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril, e na Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, ambas da ASF, confirma a aplicação da política de remuneração dos Diretores de Topo e dos responsáveis pelas funções-chave de gestão de riscos, atuariado, *compliance* e auditoria interna, que se enquadra na política de remunerações adotada relativamente aos demais colaboradores.

No caso específico dos Diretores de Topo e Titulares de Funções-Chave, o valor anual da remuneração variável será determinado individualmente pela Administração por altura da identificação e discussão de objetivos (qualitativos e quantitativos), a fim de potencializar o compromisso com a Companhia e motivar o desempenho.

Serão considerados, como referência para o cálculo da retribuição variável, os seguintes parâmetros:

- (i) O cumprimento dos objetivos previamente estabelecidos ao nível da Companhia;
- (ii) A avaliação de desempenho individual, que terá ainda em conta, entre outros critérios, a observância da legislação e de outros normativos, o controlo dos diversos riscos inerentes às respetivas funções e o relacionamento com os clientes (externos e internos);
- (iii) A análise de outros elementos e circunstâncias qualitativas, vinculados ao desenvolvimento das funções e das competências individuais.

A remuneração dos Diretores de Primeira Linha e dos responsáveis pelas funções-chave é composta por uma componente fixa – remuneração fixa – e, quando assim seja decidido pela Administração, por um prémio, adiante designado remuneração variável.

Remuneração Fixa

A remuneração fixa anual a atribuir a cada um dos Diretores de Primeira Linha e aos responsáveis pelas funções-chave é a que decorre da aplicação do contrato de trabalho de cada um destes colaboradores e das cláusulas aplicáveis da regulamentação coletiva do trabalho em vigor para o setor segurador.

Remuneração Variável

A remuneração variável é paga em numerário, sem diferimento, numa data até final do primeiro semestre do exercício seguinte àquele a que respeita, sendo a sua atribuição e montante objeto de decisão da Administração.

A Administração define anualmente o valor global da componente variável da remuneração de todos os colaboradores, tendo em conta diversos fatores, designadamente, o resultado antes de impostos. É também definida anualmente pela Administração, a parte desse valor global da componente variável da remuneração que será atribuída aos Diretores de Primeira Linha e aos responsáveis pelas funções-chave.

A decisão sobre a remuneração variável a atribuir a cada um dos Diretores de Primeira Linha e a cada um dos responsáveis pelas funções-chave, que compete também à Administração, tem por base, entre outros,



os seguintes critérios:

- (i) Nível de responsabilidade de cada Diretor e de cada responsável por função-chave;
- (ii) Desempenho da Companhia;
- (iii) Desempenho coletivo da respectiva Direção, quando for o caso;
- (iv) Desempenho individual;
- (v) Respeito pelos normativos, regras, procedimentos externos e internos aplicáveis à atividade da Companhia e do Código de Conduta.

Outros Colaboradores

Os outros Colaboradores poderão beneficiar, para além da remuneração fixa, de remuneração complementar variável a título de Prémio Extraordinário de Gestão.

Não beneficiam de remuneração variável, em princípio, os colaboradores com uma prestação de serviço inferior a 12 meses em relação ao termo do exercício económico a que a compensação diz respeito.

O montante global desta remuneração variável não poderá exceder o valor anualmente fixado pela Administração, sendo que o valor máximo a atribuir individualmente não poderá ser superior a um determinado número de meses (em princípio 3) da sua remuneração mensal efetiva fixa em vigor no termo desse exercício.

A remuneração variável a atribuir a cada colaborador terá também em conta a respetiva avaliação de desempenho, a sua contribuição efetiva para alcançar os objetivos e os resultados da Companhia e o valor acrescentado que este registou no exercício. O processo de atribuição de remuneração variável aos Colaboradores, não se confunde, mas terá em consideração, o processo anual de avaliação de desempenho destes.

A avaliação de desempenho dos Colaboradores compete à respetiva hierarquia, com homologação da hierarquia superior. Este processo passa também pela identificação de objetivos, qualitativos e quantitativos, discutidos com cada Colaborador para o ano seguinte.

Divulgação e Atualização

A política de remuneração é avaliada e aprovada pelo menos uma vez por ano:

- (i) Pela Assembleia Geral de Acionistas, no que se refere aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- (ii) Pelo Conselho de Administração, no que diz respeito aos Diretores, Titulares de Funções-Chave e demais Colaboradores.

Deve ser divulgada no *site* institucional da Abarca Seguros e integrada no Relatório e Contas anual. Para além disso, a declaração do Órgão de Administração sobre a conformidade da política deverá ser remetida anualmente à ASF, por altura da apresentação do Relatório e Contas anual.

A Política de Remunerações é revista anualmente pelo Conselho de Administração, não existindo alterações face à versão aprovada em 2016. Esta revisão ficou registada na ata da reunião do Conselho de Administração de 12 de abril de 2019.

3.2.6 Atribuição de Competências e Funções

De modo a que a estrutura hierárquica e funcional, mencionada no ponto “3.2.4 Estrutura Funcional *versus* Objetivos”, seja adequada e facilite o cumprimento dos objetivos da Abarca Seguros, tanto no que se refere ao correto desenvolvimento da sua atividade como ao controlo das operações, foram considerados os seguintes aspetos:



- (i) Estabelecimento de instruções claras e precisas das responsabilidades e expectativas aos diretores, atribuindo-se os seus deveres de acordo com os seus conhecimentos e habilitações;
- (ii) Existência de canais para assegurar a comunicação entre os distintos níveis da organização;
- (iii) Distribuição das tarefas de forma razoável, com recursos suficientes para realizá-las, especialmente no que se refere à direção e supervisão do desempenho das funções atribuídas;
- (iv) Existência de uma adequada segregação de funções, que evite a atribuição de tarefas incompatíveis a uma mesma área ou pessoa;
- (v) Em geral, a realização de uma atividade e a sua supervisão não são da responsabilidade de uma mesma pessoa. Além disso, existem certas atividades cuja responsabilidade recai em distintas áreas ou pessoas, quando se exige um maior controlo interno, por exemplo, no caso de operações de tesouraria e na realização de reconciliações bancárias;
- (vi) Independência da unidade encarregada da supervisão e funcionamento dos controlos;
- (vii) Desenvolvimento de uma estrutura de poderes e competências para a autorização de operações vinculadas a processos críticos, através de um sistema de limites e autorizações prévias para a assunção de riscos;
- (viii) Quando tenha sido previsto realizar operações que excedam os limites, estas devem estar claramente documentadas e contar com as autorizações prévias do Conselho de Administração ou, conforme o caso, do Comité ou das pessoas que estejam formalmente delegadas para tal fim.

3.3 Sistema de Gestão de Riscos

3.3.1 Planeamento e Definição de Objetivos

A gestão de riscos corporativos da Companhia, coordenada pelo seu Conselho de Administração, tem um processo de fixação de objetivos que visa garantir que os mesmos apoiem e permitam a concretização da missão da organização e que, além disso, são coerentes com os níveis de risco que se pretendem assumir.

A Abarca Seguros fixa e estabelece, com uma periodicidade anual, os seus objetivos de curto prazo e revê os de médio e longo prazos, através da elaboração e formalização de:

- (i) Plano geral de atividades e definição da estratégia para o exercício subsequente;
- (ii) Projeções económico-financeiras com base no plano geral de atividades e da estratégia definida.

Para além disso, o Conselho de Administração coordena a execução das atividades necessárias para alcançar os objetivos definidos, formalizando e aprovando documentação que define os meios e forma de registo desses objetivos e estratégias, de forma a ser possível avaliar e controlar a concretização dessas metas e implementar medidas corretivas em caso de ocorrência de desvios importantes.

3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos

A Companhia está sujeita tanto a acontecimentos externos como internos, que a podem afetar de diferentes formas e com diversos níveis de impacto. Estes acontecimentos devem ser identificados e diferenciados entre riscos e oportunidades.

Nesse sentido, os riscos são analisados considerando a sua probabilidade de ocorrência e a sua importância relativa.

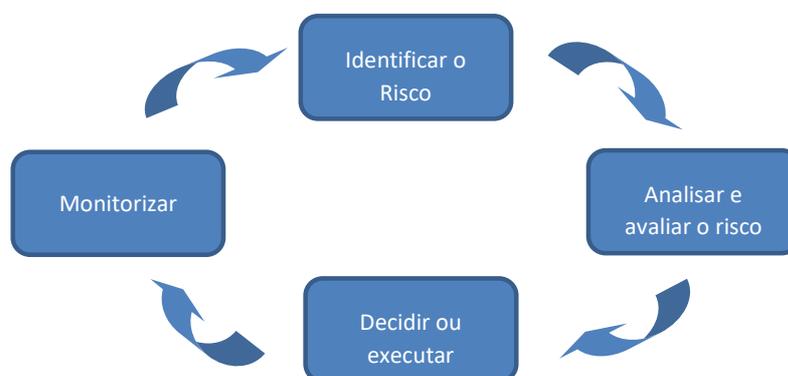
Este sistema corresponde a um conjunto integrado de processos contínuos que visam garantir a implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objetivos da Abarca Seguros, com base numa



compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à sua atividade. Desta forma, o Sistema de Gestão de Riscos baseia a sua metodologia na:

- (i) Identificação e sistematização dos riscos que afetam a organização: definição e agrupamento dos riscos (dicionário e matriz de riscos);
- (ii) Avaliação e atribuição de grau de criticidade e prioridade aos riscos, em função do impacto nos objetivos de negócio e probabilidade de ocorrência;
- (iii) Identificação das causas dos riscos mais importantes;
- (iv) Avaliação das estratégias (opções) de gestão de risco;
- (v) Desenvolvimento de um plano de ações de mitigação de riscos com criticidade mais elevada;
- (vi) Monitorização e reporte do progresso de implementação do plano de ações.

Esquematisando



O objetivo da gestão do risco é a identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo de todos os riscos materiais a que a Companhia se encontra exposta (sejam riscos financeiros ou não), tanto a nível interno como a nível externo, num processo contínuo e evolutivo no tempo, tendo em vista assegurar que esses riscos se mantenham a um nível que não afete, significativamente, a situação financeira da Companhia e os interesses dos seus diversos *stakeholders*.

A Abarca Seguros está a implementar um Sistema de Gestão de Riscos, baseado na gestão integrada de todos e cada um dos processos de negócio, e na adequação do nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos.

Os diferentes tipos de risco serão agrupados em cinco áreas ou categorias, a saber:

- (i) Riscos Específicos de Seguros;
- (ii) Riscos Financeiros;
- (iii) Riscos Operacionais;
- (iv) Riscos de Reputação;
- (v) Riscos Estratégicos e de Governo Corporativo.



O Conselho de Administração da Abarca Seguros é o máximo responsável pela aprovação das principais linhas de atuação em matéria de gestão de riscos e que supervisiona, de forma permanente, através de indicadores e rácios, a exposição ao risco.

A função-chave de gestão de riscos foi subcontratada externamente, à Extremos – Software, Lda., sendo operacionalmente acompanhada pelo Administrador do pelouro e pela Direção Financeira da Companhia.

A Administração é a máxima responsável pela coordenação das atividades relacionadas com a quantificação de riscos.

Riscos Específicos de Seguros

O risco específico de seguros compreende o desenho de produtos, a tarifação, a comercialização, a subscrição, o provisionamento de responsabilidades, o resseguro e a gestão de sinistros.

Desenho e Tarifação de Produtos

A Companhia tem como objetivo definir um *pricing* adequado em termos de rentabilidade esperada, depois de cobertas todas as suas responsabilidades que incluem sinistros a pagar, custos com gestão de sinistros, rentabilidades garantidas, eventuais participações em resultados, encargos de aquisição, encargos gerais e o custo do capital.

Antes do seu lançamento, os produtos são desenhados pelo Conselho de Administração com o apoio dos advogados e com base nos produtos existentes no mercado e na experiência e realidade da Companhia.

Comercialização dos Produtos

Sendo uma Companhia exclusivamente vocacionada e estruturada para a distribuição de seguros de caução, a Abarca Seguros tem como principal e natural rede de distribuição, corretores de seguros contratados para o efeito.

Provisionamento e Principais Rácios

A Abarca Seguros procede mensalmente ao cálculo e acompanhamento dos rácios de sinistralidade e de despesas, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Rácio de sinistralidade – Resulta do quociente entre os custos com sinistros e os prémios adquiridos;
- (ii) Rácio de comissionamento – Resulta do quociente entre as comissões de mediação e os prémios adquiridos;
- (iii) Rácio de despesas gerais – Resulta do quociente entre a soma dos custos de aquisição e administrativos, de seguro direto, e os prémios adquiridos.
- (iv) Rácio combinado – Resulta da adição dos três rácios anteriores.

Política de Subscrição de Riscos

A Companhia tem uma Política de Subscrição de Riscos, que define um modelo compreensivo e detalhado, e que está enquadrado no sistema de gestão integrada dos processos de seleção e análise do risco de subscrição, do qual faz parte a própria gestão do resseguro cedido ao nível de cúmulos de capitais seguros, abrangendo ainda:



- (i) Regras de aceitação de riscos;
- (ii) Princípios tarifários;
- (iii) Competências de aceitação.

Resseguro

A política de resseguro é um instrumento fundamental para a Companhia gerir e adequar os limites de exposição ao risco em função da sua capacidade de subscrição.

Os tratados de resseguro em vigor em 31 de dezembro de 2018 podem ser detalhados da seguinte forma:

Tratados de quota-parte

Os riscos contratados até 30 de setembro de 2017 encontravam-se protegidos por tratados de resseguro, acordados com três resseguradores de *rating* igual ou superior a A-.

Para o período entre 1 de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2018 foi negociado um novo tratado de resseguro proporcional, com quatro novas resseguradoras de *rating* igual ou superior a A-.

A alteração do quadro de resseguro face ao ano anterior, surgiu da necessidade de encontrar resseguradores, especialistas em caução e que se adequassem às necessidades da Companhia de um contacto mais direto, mais informal e mais presente em cada oportunidade de negócio, não descurando o *rating* da resseguradora, para que esta alteração não fosse penosa em termos de requisito de capital (os resseguradores anteriores mantêm a carteira angariada até 30 de setembro de 2017 e os novos resseguradores entram na carteira angariada a partir de 1 de outubro de 2017).

Para o período entre 1 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2019 negociou-se um novo tratado proporcional, o qual, além das quatro resseguradoras já envolvidas no tratado proporcional iniciado em 2017, abrange mais duas resseguradoras de renome internacional. O *rating* das resseguradoras envolvidas neste novo tratado proporcional mantém-se igual ou superior a A-.

A carteira angariada pelos quadros de resseguro anteriores, mantém-se com os mesmos, sendo este novo tratado de resseguro aplicável à produção nova angariada a partir da data de efeito do tratado.

Tratados facultativos

Em 2018 a Companhia dispõe de resseguro facultativo, o qual visa cobrir as maiores exposições, na parte não coberta pelos tratados proporcionais, para que a Companhia retenha um máximo de €2,5 milhões por risco. A resseguradora envolvida neste tratado tem *rating* A.

A Companhia dispõe ainda de tratados facultativos, os quais visam cobrir os negócios efetuados em *fronting* (cedência ao resseguro de 100% do risco).

Ao nível de gestão de riscos, o principal problema que se levanta relativamente à gestão de sinistros resulta da fraude, problema de todo o setor segurador, que pode afetar também a Abarca Seguros. A propósito da fraude, foi elaborado um manual de “Política Anti-fraude”, o qual está a ser seguido pela Companhia.

Gestão de Sinistros

Ao nível de gestão de riscos, o principal problema que se levanta relativamente à gestão de sinistros resulta da fraude, problema transversal ao setor segurador, que também afeta a Abarca Seguros.

A propósito da fraude remete-se para o exposto no ponto “3.3.3 Da Prevenção e Combate à Fraude” do presente documento. A Companhia dispõe de um “Manual de política antifraude”.



Riscos Financeiros

Risco de Mercado

O risco de mercado consiste genericamente na variação no justo valor dos ativos financeiros em resultado de variações não antecipadas nas taxas de juro, taxas de câmbio, índices bolsistas e *commodities*.

A exposição ao risco de mercado consubstancia-se nos:

- (i) Riscos decorrentes da detenção de carteiras de ativos financeiros e gestão de tesouraria;
- (ii) Riscos decorrentes dos investimentos da Companhia e das responsabilidades perante os segurados, como resultado do desfasamento entre ativos e passivos em diferentes prazos e em diferentes divisas;
- (iii) Riscos decorrentes da participação no capital de outras sociedades.

Risco de Taxa de Juro

Resulta da possibilidade de flutuação do valor dos *cash-flows* de um instrumento financeiro, originada por alterações nas taxas de juro de mercado.

Os ativos sensíveis às variações das taxas de juro, são mais ou menos sensíveis, consoante a maturidade desses mesmos ativos.

Na sua generalidade, os ativos da Companhia sensíveis a variações na taxa de juro são os depósitos bancários. O indicador de sensibilidade à volatilidade das taxas de juro dos ativos de taxa fixa é a *Modified Duration*, a qual mede a sensibilidade do justo valor em relação a uma alteração na taxa de rendimento até à sua maturidade.

O Conselho de Administração considera que o risco de taxa de juro é marginal em virtude dos depósitos bancários da Companhia estarem a ser remunerados a taxas de juro diminutas ou nulas.

Risco de Liquidez

Risco dos ativos existentes não serem suficientemente líquidos para permitir cumprir as responsabilidades com tomadores de seguro e outros credores, nomeadamente a liquidação de sinistros.

Embora o risco de liquidez seja um risco inerente a qualquer atividade, no caso da Abarca Seguros, o Conselho de Administração considera que este risco está bastante mitigado pelos seguintes factos:

- (i) À data de 31 de dezembro de 2018, 70,5% do ativo da Companhia é constituído por disponibilidades à vista em instituições de crédito;
- (ii) As condições contratadas no âmbito dos tratados de resseguro asseguram que os *timings* de recebimentos dos resseguradores estão enquadrados com os *timings* de pagamento aos beneficiários; e
- (iii) A Companhia dispõe de colaterais obtidos junto dos respetivos tomadores de seguro, complementares aos tratados de resseguro existentes.

Todos os passivos financeiros da Companhia à data de 31 de dezembro de 2018 são passivos de curto prazo.

Risco de Câmbio

A moeda funcional da Companhia é o Euro.

A Companhia não se encontra exposta a este risco, dado não existirem quaisquer ativos ou passivos em divisas diferentes do Euro.



Risco de Crédito

A política de investimentos da Companhia privilegia os princípios de prudência e segurança, tendo como preocupação-base a preservação do valor do investimento, mais do que a sua rentabilidade, ditando o investimento em ativos com risco de crédito diminuto e que permitam uma liquidez imediata.

O gestor de riscos da Companhia tem um papel relevante nas decisões de investimento dos ativos, competindo-lhe calcular mensalmente o rácio de solvência, o qual tem por base a qualidade dos ativos financeiros investidos.

A política de investimentos, aprovada pelo Conselho de Administração, estatui que os investimentos da Companhia dever-se-ão revestir de elevada qualidade creditícia e liquidez máxima, tendo a Companhia que salvaguardar um mínimo de 35% dos requisitos de capital em tesouraria de disponibilidade imediata, podendo investir o restante em títulos de dívida pública de países da União Europeia.

Desde a constituição da Companhia até à data, a totalidade dos investimentos da Companhia encontram-se investidos em depósitos à ordem, junto de instituições de crédito portuguesas e espanholas, todas com elevada notação de *rating*.

A função-chave de gestão de riscos monitoriza trimestralmente a evolução do risco de incumprimento (*default*) das instituições de crédito e resseguradores com quem a Companhia mantém relação.

Adicionalmente, a Companhia procede à diversificação dos seus depósitos à ordem por diversas instituições de crédito, todas com elevada qualidade creditícia, com o objetivo de mitigar o risco de concentração, minimizando, desta forma, a probabilidade de perdas por incumprimento.

Riscos Operacionais

O risco operacional é o risco de perda resultante de falhas ou inadequação de processos, pessoas, sistemas de informação ou resultante de eventos externos, tais como *outsourcing*, catástrofes, legislação ou fraude. Esta definição inclui o risco legal, de *compliance*, estratégico, reputacional e os riscos de conduta para com o cliente.

O requisito de capital para o risco operacional “reflete os riscos operacionais que não estejam já refletidos nos módulos de risco referidos no artigo 104.º” (Art.º 107.º da Diretiva 2009/138/EC).

A Companhia tem uma estrutura sólida para avaliar, medir e gerir o risco operacional, que procura minimizar através do seu sistema de controlo interno. Adicionalmente, planos de remediação e ações de melhoria são colocados em prática para evitar a recorrência de eventos de perda operacional que já tenham ocorrido no passado, os quais são objeto de *follow-up* numa base contínua.

A Companhia monitoriza o risco operacional, nomeadamente através das seguintes fontes:

- (i) Registo de perdas operacionais (internas e externas) relevadas contabilisticamente;
- (ii) Registo de reclamações;
- (iii) Resultados das auditorias internas; e
- (iv) Outros indicadores-chave de risco (ex.º: procedimentos manuais, alterações legislativas e regulamentares, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, riscos *on line*, *outsourcing*, planos estratégicos desafiantes, novos canais de distribuição, continuidade de negócio, etc.).

O risco operacional pode assim resultar da probabilidade de ocorrerem perdas decorrentes da falta de adequação ou falha nos procedimentos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos, estando normalmente associado a ocorrências como fraudes, falhas de sistemas e ao não cumprimento de normas e regras estabelecidas, podendo ainda incluir, por exemplo, o risco resultante de falhas no governo da sociedade, nos contratos de prestação de serviços por entidades externas e no plano de continuidade do



negócio.

A metodologia adotada para gestão do risco operacional, associada à formalização do sistema de gestão de riscos, passa por:

- (i) Identificar os tipos de riscos associados aos processos prioritários;
- (ii) Elaborar mapas de risco;
- (iii) Estabelecer planos de ação adequados que permitam reduzir os riscos considerados prioritários;
- (iv) Monitorização constante dos riscos e avaliação permanente do grau de exposição ao risco.

Este sistema desenvolver-se-á de acordo com as atuais tendências de gestão de riscos nas entidades financeiras, e, em termos de Solvência II, de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão de 10 de outubro de 2014, que visa estabelecer os princípios gerais que devem presidir ao sistema de gestão de riscos e de controlo interno a implementar nas entidades seguradoras.

O trabalho iniciou-se com a sensibilização para a importância do tema da gestão de riscos, sobretudo no âmbito do Solvência II, e pela apresentação da metodologia aos responsáveis pelos principais processos da Abarca Seguros.

Posteriormente, procedeu-se ao levantamento dos procedimentos das várias áreas funcionais da empresa, o qual é da responsabilidade direta dos responsáveis por cada uma daquelas, sob a coordenação da Administração da Companhia.

Foram objeto de análise 19 macroprocessos e 31 subprocessos da Companhia, partilhados pela área de Gestão de Riscos e Controlo Interno e pelas áreas proprietárias desses mesmos processos, garantindo, desta forma, que qualquer alteração num processo de negócio é verificada em termos de Gestão de Riscos e Controlo Interno.



PROCESSO		SUBPROCESSO	
1	Produtos	1	Desenho de Produtos
		2	Distribuição dos Produtos
2	Atividades Comerciais	1	Prospecção de Clientes
		2	Pedidos de Proposta por Parte de Clientes
		3	Levantamento das Necessidades
		4	Elaboração da Proposta
		5	Acompanhamento de Propostas
		6	Adjudicação da Proposta
		7	Receção e Análise da Adjudicação da Proposta
3	Apólices	1	Emissão de Apólices
		2	Fracionamento de Prémios
		3	Alterações e Anulações de Apólices
		4	Arquivo de Apólices
4	Controlo dos Produtos		
5	Sinistros	1	Receção e Abertura de Sinistros
		2	Fraude
		3	Revisões de Processos de Sinistro e Auditorias de Sinistros
		4	Arquivo de Processos de Sinistro
		5	Estatísticas de Sinistralidade
6	Gestão de Reclamações		
7	<i>Compliance</i>		
8	Contencioso	1	Abarca Seguros como Ré/Demandada
		2	Abarca Seguros como Autora/Demandante
9	Área Financeira/Contabilidade	1	Apólices
		2	Sinistros
		3	Pagamentos/Recebimentos
10	Contabilidade	1	Procedimentos Contabilísticos
		2	Bancos
11	Tesouraria		
12	Investimentos		
13	Estatísticas e Controlo de Gestão		
14	Cumprimento de Obrigações Perante Terceiras Entidades	1	Informação a Fornecer à ASF
		2	Obrigações Fiscais
		3	Segurança Social
		4	Verificação do Cumprimento de Obrigações Perante Terceiras Entidades
15	Branqueamento de Capitais		
16	Tratamento de Correspondência		
17	Área de Recursos Humanos		
18	Relações com Outros Organismos		
19	Sistemas de Informação	1	Infraestrutura
		2	Sistema de Segurança

Por fim, a avaliação dos riscos operacionais determinou-se considerando o efeito combinado da probabilidade de ocorrência de um fator de risco e da importância relativa do mesmo, de que resulta que os riscos considerados mais críticos serão aqueles que necessitarão de um tratamento mais imediato e de um plano de ação de forma a conseguir-se uma redução dos mesmos.

Riscos de Reputação

O risco de reputação define-se como o risco de a Abarca Seguros incorrer em perdas resultantes da deterioração da sua reputação ou posição no mercado, devido a uma perceção negativa da sua imagem no seio dos seus clientes, acionistas, parceiros de negócio, supervisão e público em geral.



O risco de reputação poderá ocorrer como uma consequência de outros riscos e pode ser medido através de:

- (i) Avaliação da confiança demonstrada pelos diversos *stakeholders* da Abarca Seguros;
- (ii) Avaliação da perceção por parte dos tomadores de seguros, beneficiários, órgãos de comunicação social e restantes partes interessadas relativamente à Abarca Seguros;
- (iii) Avaliação do grau de satisfação por parte dos colaboradores da Abarca Seguros.

Riscos Estratégicos e de Governo

A Abarca Seguros gere os seus riscos realizando uma gestão integrada de cada um dos processos de negócio e na adequação do nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos, os quais passam, neste momento, por manter uma atitude proativa na procura de novos clientes.

Na avaliação do risco são considerados:

- (i) Concentração de negócio num reduzido número de Clientes;
- (ii) Redução das margens devidas a restrições do mercado ou concorrência;
- (iii) Perda efetiva de quota de mercado;
- (iv) Falta de viabilidade económica ou fraca capacidade financeira dos parceiros.

A concentração de negócio num reduzido número de Clientes torna a Companhia excessivamente dependente dos mesmos, em termos de volume de negócios ou rentabilidade, o que pode levar a perdas significativas ou alterações no caso de cancelamento de um contrato, motivo pelo qual este foi considerado o risco estratégico mais relevante.

A redução das margens devidas a restrições do mercado ou concorrência é o segundo risco estratégico mais relevante. A redução de prémio, devida à pressão do Cliente ou à concorrência, pode não ser seguida de uma redução de custos e, da mesma forma, também o aumento dos custos pode não ser acompanhado por um aumento nos prémios, tendo ambas as situações, como consequência, uma redução da margem.

A Abarca Seguros, com uma periodicidade anual, nos termos dos procedimentos internamente definidos, fixa e estabelece a obrigatoriedade de formalização de planos de médio e longo prazos, através da elaboração de:

- (i) Plano geral de atividades e definição da estratégia para o exercício subsequente;
- (ii) Projeções económico-financeiras com base no plano geral de atividades e da estratégia definida;
- (iii) Regras que definem as entidades responsáveis na definição e elaboração do plano estratégico da Companhia e seus elementos de suporte.

Por outro lado, a Abarca Seguros tem um modelo de governação eficaz, a propósito do qual se remete para o exposto no ponto “3.1.1 Modelo de Governação” do presente documento.

3.3.3 Da Prevenção e Combate à Fraude

Tal como é do conhecimento geral, a fraude é um problema de todo o sector segurador, afetando, também, por consequência, a Abarca Seguros.

Tendo consciência desta realidade e também do que está definido sobre a matéria na Norma Regulamentar n.º 10/2009 - R, de 25 de junho, da ASF e, mais recentemente, em conformidade com o requerido pela Circular n.º 1/2017, de 15 de fevereiro, da ASF, a Abarca Seguros criou a sua política anti-fraude, na qual se encontram definidas as regras claras e objetivas que facilitam a todos os intervenientes exercer ações concretas de combate à fraude. A política anti-fraude foi aprovada pelo Conselho de Administração e esta aprovação está relevada em ata. Adicionalmente, foi validada pelo Revisor Oficial de Contas, o qual emitiu



um relatório sobre a mesma, no âmbito da Circular n.º 1/2017, da ASF.

No que concerne à política de gestão de reclamações (passíveis de terem origem em eventuais fraudes), a Norma n.º 10/2009-R, de 25 de junho, da ASF, veio impor às seguradoras, na sequência da regulamentação dos Artigos 131.º-C a 131.º-F do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, revogado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, que atualmente regula o tema, a definição e implementação de uma política de tratamento dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, a instituição de uma função autónoma responsável pela gestão de reclamações, a designação de um provedor do cliente e a definição e implementação de uma política anti-fraude.

Dando cumprimento ao preceituado na Norma Regulamentar referida no parágrafo anterior, a Abarca Seguros implementou:

- (i) Uma política de tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados ou Beneficiários;
- (ii) A função interna do Gestor de Reclamações e do Provedor do Cliente, que devem ser exercidas com autonomia;
- (iii) Um interlocutor junto da ASF para tratamento de reclamações, de acordo com as regras definidas;
- (iv) Regulamentação relativa a uma política anti-fraude em matéria de seguros.

3.3.4 Impacto das Mudanças sobre o Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno

Sempre que ocorrem alterações legais, regulamentares ou de procedimentos internos que afetem a Companhia ou os seus principais fornecedores, o impacto das mesmas é avaliado para efeitos de gestão de riscos e será objeto de igual valoração em termos de controlo interno.

3.4 Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA)

A autoavaliação do risco e da solvência (ORSA) é efetuada e/ou revista e aprovada pelo órgão de direção, administração ou supervisão da Abarca Seguros, com periodicidade mínima anual.

A política de *Enterprise Risk Management* tem como objetivo dotar a Companhia de um instrumento que lhe permita tratar e gerir, de forma eficaz, a incerteza e as oportunidades associadas aos riscos a que está exposta, numa perspetiva de criação e preservação de valor para todos os seus *stakeholders*.

Nesse âmbito, são definidos como materialmente relevantes os riscos abrangidos pela fórmula padrão do regime Solvência II, ainda que com a eventual possibilidade de virem a ser calibrados de forma mais ajustada à realidade da Companhia, e outros riscos adicionais que sejam considerados relevantes e passíveis de ter impacto económico e financeiro na Abarca Seguros.

À presente data, a Companhia já efetuou três exercícios de avaliação do risco e da solvência (ORSA), os quais foram reportados à ASF.

Relativamente à forma como a autoavaliação do risco e da solvência é integrada no processo de gestão e no processo de tomada de decisão da Companhia, remete-se para o ponto “3.6 Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno” do presente documento.

3.5 Sistema de Controlo Interno

O sistema de gestão de riscos e controlo interno deverá garantir uma comunicação eficaz, que flua em todos os sentidos, dentro da Companhia.

3.5.1 Âmbito e Objetivos das Atividades de Controlo

As atividades de controlo baseiam-se em políticas e procedimentos estabelecidos e implementados, que ajudam a atingir os objetivos traçados e a assegurar que se responde com eficácia e eficiência aos riscos



identificados.

Atividades de Controlo e Sistemas de Informação

Nos procedimentos de auditoria interna, a definir, estarão previstas metodologias de análise e controlo dos processos implementados ao nível dos sistemas informáticos da Abarca Seguros e sua articulação com as competências e funções atribuídas a cada direção e colaborador da Abarca Seguros.

Sobre esta matéria, haverá um enfoque bastante grande em todos os aspetos relacionados com os acessos básicos aos sistemas de gestão e informação e com os perfis de segurança aplicáveis aos respetivos utilizadores, assegurando que o fornecedor desses serviços garanta a implementação e desenvolvimentos aplicativos decorrentes de:

- (i) Novos regulamentos e exigências emanadas pelos organismos de supervisão;
- (ii) Alterações da legislação fiscal com impacto direto na atividade seguradora;
- (iii) Implementação de novas regras contabilísticas e financeiras;
- (iv) Desenvolvimento de novos sistemas globais de pagamentos.

Regulamentos de Apoio ao Controlo Interno

A Abarca Seguros tem estabelecidas internamente as regras ao nível da “Delegação de Competências”, estipulando com grande objetividade, as competências delegadas e o grau de autonomia de cada um dos principais setores da Companhia e respetivos responsáveis (nos casos de maior complexidade, a autonomia pode ser hierárquica ou transversalmente partilhada).

Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

As atividades de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo definem-se por mecanismos concebidos para dar um aspeto legal a fundos ou bens gerados por atividades ilícitas, tais como tráfico de droga, de armas, de pessoas ou simplesmente provenientes de fraude fiscal.

Atualmente, a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo é um dos grandes desafios de todos os governos ocidentais em geral e do setor financeiro em particular, pois é através destes mecanismos que os referidos fundos podem entrar no circuito económico-financeiro, saindo depois como rendimentos de uma atividade lícita.

Neste domínio, tem sido elevada a preocupação legislativa comunitária, destacando-se as Diretivas 2015/849/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e 2016/2258/UE, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, cuja transposição para a ordem jurídica nacional foi efetuada através da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. Por outro lado, tem existido uma preocupação acrescida da supervisão, assumindo particular destaque a Norma regulamentar n.º 10/2005-R, de 19 de julho, e Circular n.º 11/2005, de 29 de abril, da ASF, onde se estabelecem os princípios gerais de atuação, procedimentos e situações tipificadas para implementação de boas práticas por parte de empresas de seguros na prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. Mais recentemente, a Circular n.º 1/2017, de 15 de fevereiro, da ASF, veio exigir o dever de elaboração de programas de prevenção nomeadamente através de políticas, procedimentos e processos de controlo interno adequados.

A Abarca Seguros subscreve a luta internacional contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e aplica uma política de conhecimento do cliente fundada sobre os riscos, em conformidade com as leis e demais regulamentação aplicáveis.

Os colaboradores não devem envolver-se nem permitir qualquer atividade ilegal no âmbito do seu trabalho no seio da Companhia, tendo particularmente em vista qualquer violação dos regulamentos de defesa da concorrência e qualquer tipo de cumplicidade com fraude fiscal, quer seja no país da entidade operacional do colaborador, quer noutros países onde a Companhia ou algum dos seus principais acionistas estejam ativos.



A política de branqueamento de capitais foi aprovada em reunião do Conselho de Administração e foi validada pelo Revisor Oficial de Contas, o qual emitiu um relatório sobre a mesma, no âmbito da Circular n.º 1/2017, da ASF.

No decurso do ano de 2018, a Companhia ministrou formação aos seus colaboradores sobre este tema.

3.5.2 Informação e Comunicação

Fontes de Informação e Comunicação

A Abarca Seguros segue um procedimento específico no que se refere à produção e divulgação periódica de dados de gestão e avaliação da sua *performance* financeira e técnica, bem como de medição dos principais riscos a que está exposta.

O sistema de gestão de riscos e controlo interno, cujos procedimentos serão internamente definidos, deverá garantir uma comunicação eficaz, que flua em todos os sentidos, dentro da Companhia.

Além disso, estão internamente definidos os procedimentos gerais a observar para efeitos de reporte periódico de informação de gestão, para os supervisores, diversos *stakeholders*, etc., os quais, dependendo do assunto subjacente às relações que estabelece com outras entidades/instituições, são assegurados pela Direção Financeira da Abarca Seguros.

Comunicação Interna sobre Objetivos e Resultados do Controlo Interno

Está em fase de implementação um sistema de controlo interno que tem, para já, definidas, as seguintes linhas mestras:

- (i) A função de controlo interno é uma figura integrada na estrutura organizacional, cujas funções são reconhecidas por toda a estrutura da Companhia;
- (ii) As conclusões, falhas ou fragilidades identificadas pela auditoria, assim como as consequentes recomendações, devem ser registadas, documentadas e reportadas diretamente ao Conselho de Administração, de modo a garantir que as questões identificadas são prontamente tomadas em consideração;
- (iii) As situações reportadas devem ser objeto de acompanhamento contínuo por parte da auditoria, de forma a assegurar a adoção das medidas necessárias à sua correção.

Comunicação Externa das Atividades de Controlo Interno

Nos termos da Norma Regulamentar n.º 14/2005-R, de 29 de novembro, e da Circular n.º 1/2017, de 5 de fevereiro, ambas da ASF, a Companhia elabora um relatório anual sobre os procedimentos específicos para o combate ao branqueamento de capitais e mecanismos e procedimentos especificamente adotados no âmbito da política antifraude, o qual foi objeto de apreciação por parte do Revisor Oficial de Contas da Companhia.

A Companhia tem presente, aquando da angariação de negócio, as regras previstas nas suas políticas. Não obstante a função de *Compliance* estar em funções desde 2017, os procedimentos efetuados não se encontram ainda totalmente documentados.

Nos Relatório de Gestão e nas Notas às Contas são, também, publicados os principais riscos a que a Abarca Seguros está sujeita, bem como a forma como os mesmos estão a ser geridos.

3.5.3 Monitorização

Monitorização dos Riscos

Os fluxos de trabalho são pensados e implementados, de forma a garantir a máxima eficácia e a minimização dos riscos, na estrita observância das políticas e procedimentos aprovados.



A monitorização dos riscos é efetuada de diversas formas:

- (i) No que diz respeito ao risco de subscrição, o Conselho de Administração define as normas de subscrição e respetivas delegações (ver ponto relativo à política de subscrição de riscos) e procede à aceitação dos riscos especiais, ou seja, daqueles que se encontram fora das normas;
- (ii) A certificação das provisões técnicas é efetuada por atuário independente, externo à Companhia, e inscrito para o efeito como “Atuário Responsável” junto da ASF;
- (iii) Nessa certificação, expressa em relatórios, é objetivamente referido se, como corolário das análises e avaliações atuariais independentes realizadas, as provisões constituídas pela Companhia são ou não suficientes;
- (iv) Acompanhamento periódico, da evolução de apólices, segurados, sinistros (frequência e severidade), custos com sinistros, taxa de sinistralidade, prémios, prémios adquiridos, taxas puras, taxas comerciais reais *vs* taxas comerciais atuariais, rácio de despesas e rácio combinado da Abarca Seguros.

Monitorização Global da Exposição ao Risco

Tendo em vista garantir uma elevada consistência na gestão de riscos da Companhia, desenvolve-se um sistema global de monitorização e quantificação da exposição, levada a cabo pelo responsável da função-chave de gestão de riscos, que assegura:

Quantificação Global da Exposição aos Riscos

A estimação dos riscos é efetuada através de um modelo *standard* de fatores fixos, que quantifica os riscos financeiros, os riscos de crédito e os riscos de seguro, em articulação com os requisitos do regime de Solvência II.

Elaboração e Implementação de Planos de Ação Mitigadores dos Riscos

Para os riscos com grau de criticidade elevada e média, está previsto que o responsável pela função-chave de gestão de riscos promova, em conjunto com as áreas envolvidas, a elaboração e implementação de planos de mitigação desses riscos.

Implementação de Ambiente de “Gestão e Controlo de Riscos” na Organização

Esta vertente deverá ser assegurada pela divulgação, a toda a Companhia, da quantificação global da exposição aos riscos efetuada, pelo envolvimento de toda a organização nos planos mitigadores e nos pontos de controlo e pela promoção de diversas ações de formação/sensibilização para o tema.

Este ambiente poderá igualmente ser promovido através da concretização de auditorias internas bastante abrangentes.

Avaliação do Sistema de Gestão de Riscos

Ficará estabelecido em ata de Conselho de Administração da Abarca Seguros, que o Conselho de Administração deve proceder à revisão, com uma periodicidade mínima anual, das orientações e políticas de tolerância, exposição, gestão e monitorização dos principais riscos com o objetivo de corrigir e/ou melhorar o sistema implementado.

Comunicação e Avaliação de Deficiências do Sistema de Controlo Interno

A ata da reunião do Conselho de Administração da Abarca Seguros, mencionada no ponto anterior, também determinará como sendo da competência do Conselho de Administração requerer dos Diretores de Topo um reporte preciso e tempestivo sobre a eficiência e eficácia do sistema de controlo interno com a identificação dos principais procedimentos implementados.



3.6 Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno

3.6.1 Implementação de Novos Processos e Procedimentos

Em termos de gestão de riscos, a Companhia subcontratou uma entidade externa para prestação de serviços da função-chave de gestão de riscos, incluindo as tarefas de apoio à implementação dos requisitos de Pilar I, Pilar II e Pilar III subjacentes ao regime de Solvência II.

A atividade da função-chave de gestão de riscos, até ao presente, tem-se consubstanciado na informação de reporte, quantitativa e qualitativa, inerente ao regime de Solvência II, quer para efeitos de supervisão prudencial quer para análise e gestão interna, nomeadamente os dados de suporte aos QRTs (*Quantitative Reporting Templates*) e respetivo reporte à ASF.

A Companhia continuará em 2018 a dar prioridade ao cumprimento da estratégia e da agenda subjacente à implementação do ORSA a vários níveis, dando-se seguimento à avaliação do *governance* e da estrutura de funcionamento da Companhia com o objetivo de as adaptar plenamente aos requisitos de Solvência II, revendo e/ou redefinindo algumas políticas e procedimentos internos, nomeadamente os relativas ao sistema de governação, ao sistema de gestão de riscos e de controlo interno.

No que ao risco operacional diz respeito, a Companhia tem vindo a levar a cabo um levantamento de procedimentos em todas as áreas da empresa, tendo em vista a identificação de potenciais riscos (i.e. perdas), quer em termos de frequência quer de severidade.

3.6.2 Introdução de Melhorias em Processos e Procedimentos Existentes

Não se registaram até ao momento alterações significativas nos processos e procedimentos existentes, não se tendo revelado igualmente ser necessário introduzir quaisquer melhorias materialmente relevantes no que concerne aos mesmos.

3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos

Risco Específico de Seguros

O sumário executivo do relatório atuarial anual elaborado relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, para o qual se remete, concluiu pela suficiência das provisões técnicas da Abarca Seguros a essa data, numa perspetiva económica.

As matrizes de *run-off* por ano de ocorrência são desprovidas de significância estatística, dado um número de sinistros e série temporal manifestamente diminutos.

Na circunstância, a Companhia estimou o *ultimate loss ratio* por ano de ocorrência, tendo por base um *benchmark* de mercado para o ramo de seguro de caução, tendo-se provisionado os sinistros estatisticamente ocorridos, mas ainda não reportados, à data de 31 de dezembro de 2018.

O risco específico de seguro encontra-se adequadamente coberto por tratados de resseguro, celebrados com resseguradores de *rating* igual ou superior a “A-” à data de 31 de dezembro de 2018.

Risco de Crédito

A política de investimentos da Companhia privilegia os princípios de prudência e segurança, tendo como preocupação-base a preservação do valor do investimento, mais do que a sua rentabilidade, ditando o investimento em ativos com risco de crédito diminuto e que permitam uma liquidez imediata.

O gestor de riscos da Companhia tem um papel relevante nas decisões de investimento dos ativos, competindo-lhe calcular mensalmente o rácio de solvência, o qual tem por base a qualidade dos ativos financeiros investidos.



A política de investimentos, aprovada pelo Conselho de Administração, estatui que os investimentos da Companhia dever-se-ão revestir de elevada qualidade creditícia e liquidez máxima, tendo a Companhia que salvaguardar um mínimo de 35% dos requisitos de capital em tesouraria de disponibilidade imediata, podendo investir o restante em títulos de dívida pública de países da União Europeia.

Desde a constituição da Companhia até à data, a totalidade dos investimentos da Companhia encontram-se investidos em depósitos à ordem, junto de instituições de crédito portuguesas e espanholas, todas com elevada notação de *rating*.

A função-chave de gestão de riscos monitoriza mensalmente a evolução do risco de incumprimento (*default*) das instituições de crédito e resseguradores com quem a Companhia mantém relação.

Adicionalmente, a Companhia procede à diversificação dos seus depósitos à ordem por diversas instituições de crédito, todas com elevada qualidade creditícia, com o objetivo de mitigar o risco de concentração, minimizando, desta forma, a probabilidade de perdas por incumprimento.

As principais rubricas do ativo da Companhia sensíveis ao risco de crédito são as seguintes:

(Em Euros)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Depósitos à ordem	14 853 436	11 244 965
Recuperáveis de resseguro	4 263 049	1 245 645
Contas a receber	1 321 374	896 683
	<u>20 437 859</u>	<u>13 387 293</u>



Abaixo detalha-se a exposição da Companhia ao risco de crédito na rubrica de Depósitos à ordem, por instituição de crédito, por *rating*, à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017:

(Em Euros)

Rating	31/12/2018	%	31/12/2017	%
A	11 696 828	78%		0%
A-	1 886 509	13%	10 979 114	98%
BBB	1 116 984	8%		0%
BBB-	123	0%	120 104	1%
BB+		0%	127 821	1%
BB	152 992	1%		0%
BB-		0%	9 383	0%
NP		0%	8 544	0%
	14 853 436		11 244 965	

No que aos recuperáveis de resseguro diz respeito, a política da Companhia é o de se relacionar com resseguradores com elevada qualidade creditícia. Abaixo detalha-se a exposição da Companhia ao risco de crédito dos recuperáveis de resseguro, por *rating*, à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017:

Tratados proporcionais em vigor - 31/12/2018

% de participação no tratado de resseguro

<u>Rating</u>	Tratado 2018	Tratado 2017	Tratado 2016
AA-	20,00%		
A+	4,00%	16,00%	55,00%
A	36,00%	44,00%	
A-	20,00%	20,00%	25,00%
	80,00%	80,00%	80,00%



Tratados proporcionais em vigor - 31/12/2017

% de participação no tratado de resseguro

<u>Rating</u>	Tratado 2017	Tratado 2016
A+	20,00%	55,00%
A	60,00%	
A-		25,00%
	<u>80,00%</u>	<u>80,00%</u>

As resseguradoras envolvidas nos tratados facultativos têm *rating* igual ou superior a A-.

Risco de Mercado

O risco de mercado consiste genericamente na variação no justo valor dos ativos financeiros em resultado de variações não antecipadas nas taxas de juro, taxas de câmbio, índices bolsistas e *commodities*.

A exposição ao risco de mercado consubstancia-se nos:

- (i) Riscos decorrentes da detenção de carteiras de ativos financeiros e gestão de tesouraria;
- (ii) Riscos decorrentes dos investimentos da Companhia e das responsabilidades perante os segurados, como resultado do desfasamento entre ativos e passivos em diferentes prazos e em diferentes divisas;
- (iii) Riscos decorrentes da participação no capital de outras sociedades.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o justo valor por classes de ativos e passivos financeiros, pode ser detalhado como se segue:

(Em Euros)

	31/12/2018		31/12/2017	
	<u>Valor de balanço</u>	<u>Justo valor</u>	<u>Valor de balanço</u>	<u>Justo valor</u>
Ativos financeiros				
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	14 853 807	14 853 807	11 245 017	11 245 017
Ativos financeiros detidos para negociação	3 981	3 981		
Contas a receber	1 321 374	1 321 374	896 683	896 683
	<u>16 179 162</u>	<u>16 179 162</u>	<u>12 141 700</u>	<u>12 141 700</u>
Passivos financeiros				
Contas a pagar	5 008 622	5 008 622	1 777 930	1 777 930
	<u>5 008 622</u>	<u>5 008 622</u>	<u>1 777 930</u>	<u>1 777 930</u>

Os saldos de disponibilidades em instituições de crédito, contas a receber e a pagar são saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é o seu justo



valor.

Os ativos financeiros detidos para negociação correspondem a entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho as quais foram investidas em unidades de participação em fundos de investimento mobiliários.

De acordo com a IFRS 13, que trata da hierarquia de justo valor, os ativos e passivos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor, de acordo com um dos seguintes níveis:

- Nível 1 – Justo valor determinado diretamente com referência a um mercado oficial ativo.
- Nível 2 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.
- Nível 3 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Os ativos e passivos financeiros da Companhia à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017 encontram-se valorizados ao justo valor de nível 2, com exceção dos ativos detidos para negociação que estão valorizados ao justo valor de nível 1.

À data de 31 de dezembro de 2018 o risco de mercado, calculado pela Companhia, abrange exclusivamente os ativos fixos tangíveis, dado que este elemento do ativo não foi incluído em nenhum outro risco.

Risco de Taxa de Juro

Resulta da possibilidade de flutuação do valor dos *cash-flows* de um instrumento financeiro, originada por alterações nas taxas de juro de mercado.

Os ativos sensíveis às variações das taxas de juro, são mais ou menos sensíveis, consoante a maturidade desses mesmos ativos.

Na sua generalidade, os ativos da Companhia sensíveis a variações na taxa de juro são os depósitos bancários. O indicador de sensibilidade à volatilidade das taxas de juro dos ativos de taxa fixa é a *Modified Duration*, a qual mede a sensibilidade do justo valor em relação a uma alteração na taxa de rendimento até à sua maturidade.

O Conselho de Administração considera que o risco de taxa de juro é marginal em virtude dos depósitos bancários da Companhia estarem a ser remunerados a taxas de juro diminutas ou nulas.

(Em Euros)

	<u>Taxa variável</u>	
	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Disponibilidades em instituições de crédito	14 853 436	11 244 965
	<u>14 853 436</u>	<u>11 244 965</u>

Risco de Câmbio

A moeda funcional da Companhia é o Euro.

A Companhia não se encontra exposta a este risco, dado não existirem quaisquer ativos ou passivos em divisas diferentes do Euro.

Risco de Liquidez

Risco dos ativos existentes não serem suficientemente líquidos para permitir cumprir as responsabilidades



com tomadores de seguro e outros credores, nomeadamente a liquidação de sinistros.

Embora o risco de liquidez seja um risco inerente a qualquer atividade, no caso da Abarca Seguros, o Conselho de Administração considera que este risco está bastante mitigado pelos seguintes factos:

- (i) À data de 31 de dezembro de 2018, 70,5% do ativo da Companhia é constituído por disponibilidades à vista em instituições de crédito;
- (ii) As condições contratadas no âmbito dos tratados de resseguro asseguram que os *timings* de recebimentos dos resseguradores estão enquadrados com os *timings* de pagamento aos beneficiários; e
- (iii) A Companhia dispõe de colaterais obtidos junto dos respetivos tomadores de seguro, complementares aos tratados de resseguro existentes.

Todos os passivos financeiros da Companhia à data de 31 de dezembro de 2018 são passivos de curto prazo.

Risco Operacional

O risco operacional é o risco de perda resultante de falhas ou inadequação de processos, pessoas, sistemas de informação ou resultante de eventos externos, tais como *outsourcing*, catástrofes, legislação ou fraude. Esta definição inclui o risco legal, de *compliance*, estratégico, reputacional e os riscos de conduta para com o cliente.

O risco operacional materializa-se, portanto, na probabilidade de ocorrerem perdas decorrentes da falta de adequação ou falha nos procedimentos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos e está normalmente associado a ocorrências como fraudes, falhas de sistemas e ao não cumprimento de normas e regras estabelecidas, podendo ainda incluir, por exemplo, o risco resultante de falhas no governo da sociedade, nos contratos de prestação de serviços por entidades externas e no plano de continuidade do negócio.

A Companhia tem uma estrutura sólida para avaliar, medir e gerir o risco operacional, que procura minimizar através do seu sistema de controlo interno. Adicionalmente, planos de remediação e ações de melhoria são colocados em prática para evitar a recorrência de eventos de perda operacional que já tenham ocorrido no passado, os quais são objeto de *follow-up* numa base contínua.

A Companhia monitoriza o risco operacional, nomeadamente através das seguintes fontes:

- (i) Registo de perdas operacionais (internas e externas) relevadas contabilisticamente;
- (ii) Registo de reclamações;
- (iii) Resultados das auditorias internas; e
- (iv) Outros indicadores-chave de risco (ex.º: procedimentos manuais, alterações legislativas e regulamentares, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, riscos on line, *outsourcing*, planos estratégicos desafiantes, novos canais de distribuição, continuidade de negócio, etc.).

A Companhia tem implementadas políticas com vista ao controlo do risco operacional, nomeadamente:

- Política de subscrição;
- Política de gestão de sinistros;
- Política de *compliance*;
- Política de prevenção, branqueamento de capitais e sanções;
- Política de auditoria interna;
- Política de resseguro;
- Política de investimentos;
- Política de subcontratação.

As políticas referidas acima para o risco operacional também têm como objetivo proteger a Companhia do risco reputacional.



O risco operacional na Abarca Seguros abrange as áreas atuarial, jurídica, tecnológica, recursos humanos, procedimentos, informação, fraude, mercado e bens materiais.

Foi decidido focalizar o controlo do risco operacional nos processos mais abrangentes e relevantes para a Companhia, identificados através de levantamento de procedimentos de todos os setores da Companhia, abrangendo a elaboração do ORSA, com o objetivo de identificar potenciais situações críticas, isto é, potenciais riscos, quer em termos de frequência quer em nível de severidade.

Risco de Reputação

A Abarca Seguros procederá ao registo, controlo e análise periódica de todas as reclamações recebidas, tendo um gestor de reclamações nomeado para o efeito.

Na medida em que até ao momento, não foram formalizadas quaisquer reclamações relativamente à Abarca Seguros, não é possível ainda indicar qual foi o prazo médio de resposta às mesmas, não existindo igualmente qualquer evidência de situações com carácter reiterado que pudessem atestar uma atuação menos correta na relação da Companhia com os seus clientes.

A avaliação da confiança dos clientes está intimamente relacionada com a marca Abarca Seguros, já que tudo aquilo que afete a Companhia ou tenha impacto negativo na imagem e reputação da mesma, pode ter, consequências na mesma.

Risco Estratégico

A Abarca Seguros realizou os seguintes trabalhos ao nível da monitorização do risco estratégico:

- (i) Acompanhou a evolução da sua atividade através da análise dos aspetos seguidamente indicados:
 - N.º apólices;
 - Prémios brutos emitidos;
 - Prémios adquiridos;
 - Custos com sinistros;
 - Taxa de sinistralidade;
 - Rácio de despesas;
 - Rácio combinado.
- (ii) Elaborou projeções económico-financeiras para horizonte temporal de três anos, tendo em consideração diversos cenários;
- (iii) Produziu a informação de reporte e de análise interna no âmbito do regime de Solvência II, referente ao exercício em questão.

Os rácios de solvência por referência à data de 31 de dezembro de 2018 são como seguem:

- Rácio de cobertura do MCR: 254,74% (31 de dezembro de 2017: 265,15%);
- Rácio de cobertura do SCR: 370,56% (31 de dezembro de 2017: 518,81%).

A Companhia apresenta um rácio de cobertura do requisito de capital de solvência, sem quaisquer medidas transitórias, muito acima do valor mínimo legalmente exigível (i.e. 100%).



3.6.4 Atividades a Desenvolver

Atividades em Curso

Na senda dos exercícios anteriores, em 2018 a Companhia continuou:

- (i) A dar prioridade ao cumprimento da estratégia e da agenda subjacente à implementação do ORSA a vários níveis;
- (ii) A avaliar o *governance* e a estrutura de funcionamento da Companhia com o objetivo de os adaptar aos requisitos de Solvência II, aprimorando a definição de responsabilidades internas inerentes às quatro funções-chave;
- (iii) A dar continuidade ao plano de gestão de riscos operacionais, o qual prevê:
 - O levantamento de procedimentos e sua atualização;
 - O mapeamento de riscos da Companhia;
 - A elaboração de um plano de mitigação de riscos, no âmbito do qual será possível identificar quais são os principais fatores geradores do risco a que a Abarca Seguros se encontra sujeita e avaliar o seu grau de severidade, propondo um calendário para a elaboração de planos para a sua mitigação.

Neste contexto, cumpre referir que se encontra em curso a definição de fluxogramas para todos os processos considerados relevantes da Companhia.

Ações a Implementar

A Companhia propõe-se implementar os seguintes projetos e melhorias:

- (i) Definir os pontos e atividades de controlo existentes nos processos já documentados através de fluxograma;
- (ii) Documentar processos adicionais através de fluxograma (e.g. processo contabilístico);
- (iii) Implementar um plano de formação complementar sobre o Solvência II, para os principais quadros da Abarca Seguros, no intuito de desenvolver os seus conhecimentos teóricos e práticos subjacentes aos princípios do regime regulamentar e de supervisão, sensibilizando-os para as exigências decorrentes do mesmo;
- (iv) Adequar as metodologias de trabalho e de processos operacionais com o consultor externo da Companhia, contratado para o exercício da função-chave de gestão de riscos, à natureza, dimensão e complexidade dos riscos a que Abarca Seguros está exposta.

3.7 Funções-Chave

Nos termos dos Artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, compete às empresas de seguros e resseguros, a identificação e avaliação dos responsáveis e demais colaboradores que desempenham ou exerçam funções-chave. A pessoa responsável pela avaliação da referida adequação será o *Chief Executive Officer* (CEO) da Companhia.

É expectável que com o crescimento da estrutura, as funções sejam transferidas inicialmente para um Diretor de Recursos Humanos (DRH) e, desejavelmente, num futuro próximo, será criado um Comité de Avaliação das pessoas que desempenham ou exerçam funções-chave.

Os requisitos de adequação são aqueles que resultam do ponto 3.2 “Requisitos de Qualificação e de Idoneidade” do presente documento, envolvendo os procedimentos de avaliação, adotados atualmente, incluindo diversas entrevistas pessoais entre o *Chief Executive Officer* (CEO) da Companhia e o candidato, precedidas por um processo de triagem prévio, normalmente executado por uma empresa de *head hunting*.



Com o crescimento da estrutura é natural que os procedimentos de avaliação adotados venham a assumir um formato cada vez mais padronizado, com relatórios de avaliação objetivos.

3.7.1 Auditoria Interna

A auditoria interna (tal como a externa) exerce atividades de monitorização, avalia e comprova se os mecanismos e processos adotados, em termos de controlo interno, são adequados aos níveis de atividade da Companhia.

3.7.2 Função Atuarial / Atuário Responsável

A Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, prevê que as empresas de seguros e de resseguros devem dispor de uma função atuarial eficaz, devendo nomear um Atuário Responsável para efeitos de certificação, face à técnica seguradora ou resseguradora, dos elementos que sejam definidos em norma regulamentar pela ASF (artigos 76.º e 77.º).

São competências do detentor da função-chave atuarial:

- (i) A validação do cálculo das provisões técnicas, assegurando a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos, bem como a suficiência e qualidade dos dados utilizados;
- (ii) A comparação do montante da melhor estimativa das provisões técnicas com os valores efetivamente observados;
- (iii) Emitir parecer sobre a política geral de subscrição e a adequação dos acordos de resseguro;
- (iv) Contribuir para a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, em especial no que diz respeito à modelização do risco em que se baseia o cálculo do requisito do capital de solvência e do requisito de capital mínimo, bem como da autoavaliação do risco e da solvência (ORSA);
- (v) Disponibilizar apoio atuarial na definição das bases técnicas dos produtos;
- (vi) Elaborar os relatórios trimestrais de provisionamento de prémios e sinistros;
- (vii) Elaborar o relatório atuarial anual;
- (viii) Ser nomeado e registado na ASF como Atuário Responsável para efeitos de certificação, face à técnica seguradora, dos elementos que venham a ser definidos por Norma Regulamentar daquela sobre a matéria.

Por sua vez, o Atuário Responsável fará a certificação, face à técnica seguradora ou resseguradora, dos elementos que sejam definidos em norma regulamentar, isto é:

- (i) Emitirá opinião de índole atuarial, independente face a funções operacionais, em especial face à função atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens;
- (ii) Apresentará ao órgão de administração o relatório de certificação nos moldes definidos em norma regulamentar, devendo incluir a formulação de recomendações para a eventual melhoria da adequação referida no número anterior e, sempre que detete situações de incumprimento ou inexatidão materialmente relevantes, propor àquele órgão medidas que permitam regularizar tais situações, devendo o atuário responsável ser informado das medidas adotadas na sequência da sua proposta.

Conforme referido, o Atuário Responsável elabora anualmente um relatório atuarial no âmbito do qual avalia e emite uma opinião independente e certificada sobre a adequação das provisões técnicas, as tarifas praticadas, o resseguro das responsabilidades existentes e a solvência, tendo como base legislação e restantes normas em vigor sobre esta matéria.



3.7.3 Gestor de Riscos

Decorre da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, a necessidade das empresas de seguros e de resseguros disporem de uma função de gestão de riscos estruturada, de modo a facilitar a implementação de um sistema de gestão de riscos eficaz, que compreenda estratégias, processos e procedimentos de prestação de informação, que permitam, a todo o tempo, identificar, mensurar, monitorizar, gerir e comunicar os riscos, de forma individual e agregada, a que a Companhia está ou pode vir a estar exposta e as respetivas interdependências.

3.7.4 Compliance

O objetivo do *Compliance* é evitar o risco legal e o risco reputacional que lhe está associado. Neste sentido, a área de *Compliance* tem como missão, assegurar que a Companhia cumpre a legislação e as regras que deve observar. Para tal, implementaram-se os seguintes princípios e procedimentos:

- (i) Criou-se um mapa com os agendamentos das obrigações declarativas da Abarca Seguros, sendo que incumbe ao *Compliance* a verificação do cumprimento das mesmas;
- (ii) O *Compliance* passou a alertar o órgão responsável (interno ou em *outsourcing*) para a necessidade de cumprimento da obrigação em questão, com a antecedência considerada necessária; e
- (iii) Cada órgão responsável pelo cumprimento da obrigação comunicou ao *Compliance* o efetivo cumprimento da mesma, comprovadamente, até 5 dias após o referido cumprimento.

3.8 Subcontratação

A Política de Subcontratação da Companhia foi definida em 2017 e aprovada pelo Conselho de Administração, aprovação esta lavrada em ata deste órgão com data de 26 de outubro de 2017. Nesta política está prevista a forma como a Companhia garante que os potenciais fornecedores de serviços dispõem de competência, capacidade e autorização requerida por lei para realizar de forma satisfatória as funções ou atividades exigidas, tendo em conta os objetivos e necessidades da Companhia e os requisitos constantes no regime de Solvência II.



4. PERFIL DE RISCO

4.1 **Apetite ao Risco, Tolerância ao Risco e Limites dos Riscos**

A Companhia incorpora o seu “Apetite ao Risco” nos seus processos de tomada de decisão, através do uso de métricas de capital, cujos objetivos são:

- (i) Reservar capital adicional para fazer face a perdas inesperadas;
- (ii) Definir tolerâncias quantitativas para manter os riscos dentro do desejado e dos limites regulamentares;
- (iii) Medir os riscos, tendo em mente o trinómio risco/consumo de capital/retorno, previamente à tomada de decisão.

A principal métrica de risco utilizada é o impacto no rácio de solvência regulamentar, tendo por base a fórmula-padrão prevista na legislação de Solvência II.

O “Apetite ao Risco” é, portanto, determinado pela definição de tolerâncias ao risco, no que diz respeito ao rácio de solvência regulamentar. Estas tolerâncias são revistas e, se necessário, atualizadas pelo menos uma vez por ano.

Existem tolerâncias *soft* e *hard*.

Uma quebra de uma tolerância *soft* significa que a Companhia está a operar para além do seu “Apetite ao Risco”. Medidas corretivas para recolocar a situação da Companhia em termos de Solvência ao nível do seu objetivo e mitigar novos riscos de queda do objetivo são então consideradas, podendo incluir, entre outras:

- (i) Estratégias de *hedging*, por exemplo, venda de ativos de maior risco ou alteração da composição dos ativos da Companhia; e
- (ii) Estratégias de resseguro, incluindo transações no mercado de capitais.

Uma quebra de uma tolerância *hard* significa que a Companhia está a operar muito longe do seu “Apetite ao Risco” e está, conseqüentemente, a assumir um nível de risco inaceitável. Medidas corretivas para recolocar a situação da Companhia em termos de Solvência ao nível do seu objetivo e mitigar novos riscos de queda do objetivo devem ser definidas e executadas com rapidez, podendo incluir, entre outras:

- (i) As consideradas anteriormente, no caso de quebra de um *soft limit*;
- (ii) A suspensão do pagamento de dividendos;
- (iii) O aumento de capital social.

É igualmente definida a tolerância ao risco da Companhia relativamente a alguns indicadores de atividade, fixando a mesma em valores concretos ou em termos mínimos e máximos.

4.2 **Perfil de Risco por Categorias de Risco**

Este capítulo apresenta o estudo do desvio do perfil de risco da Companhia relativamente às premissas subjacentes aos cálculos do Requisito de Capital de Solvência (“SCR”), bem como os resultados das avaliações qualitativas dos riscos não quantificáveis.

O ambiente de risco da Entidade compreende cinco categorias de risco: Mercado, Incumprimento pela Contraparte, Seguros Não-Vida, Operacional e Riscos Não Quantificáveis (Outros Riscos).

Relativamente aos riscos quantificáveis, a avaliação é baseada na estrutura regulamentar de Solvência II e, como tal, assenta nos resultados da fórmula-padrão, calculados de acordo com as categorias de risco identificadas na estrutura no âmbito da fórmula-padrão definida pela EIOPA.



Os “Outros Riscos”, incluindo o risco de liquidez, são geridos através do uso de estruturas de gestão, nomeadamente políticas e diretrizes, que não exigem capital adicional no âmbito do enquadramento regulamentar de Solvência II.

A estrutura de gestão de riscos para os principais riscos identificados no “Mapa de Riscos” é definida no âmbito das políticas de risco mencionadas no ponto “5.2 Diretrizes de Risco e Processo de Monitorização do Risco da Companhia” do presente documento.

4.2.1 Risco Específico de Seguros

O risco de subscrição de não-vida “deve refletir o risco decorrente das obrigações de seguros não vida, atendendo aos riscos cobertos e aos processos utilizados no exercício da actividade” (Artigo 105.º da Diretiva de Solvência II).

À semelhança do que se registou no ano anterior, o sub-módulo do risco de subscrição de não-vida é aquele que mais contribui para os requisitos de capital da Companhia à data de 31 de dezembro de 2018.

Baseada nos dados históricos de que dispõe relativamente a prémios e reservas, bem como à liquidação de sinistros, *ultimate loss ratios* e ao resseguro contratado, a Companhia considera que a avaliação quantitativa do seu risco de subscrição de não-vida se encontra adaptada ao seu perfil de risco no que se refere ao risco de prémios e ao risco catastrófico, sendo o risco de descontinuidade nulo (o risco catastrófico merece especial atenção no ramo de caução, pelo facto de poderem existir concentrações significativas de riscos, facto que leva a que se justifique a cobertura dos mesmos em resseguro).

Considerando a política de subscrição definida, os dados históricos e as coberturas de resseguro existentes, entende-se que o risco de subscrição não-vida está bem controlado pela Companhia e a parametrização da fórmula-padrão é considerada adequada ao perfil de risco da Companhia.

Para avaliação e seguimento do risco de subscrição não-vida é realizada a avaliação das provisões técnicas (prémios e sinistros) em base económica, desenvolvida de acordo com o definido no âmbito de Solvência II, assentando em três itens que foram considerados como chave nos processos de cálculo e validação das mesmas:

- (i) Os riscos subjacentes subscritos pela Companhia, concentrados em caução: Em caução, os sinistros são geralmente declarados quando ocorridos e há apenas alguns sinistros participados tardiamente. Os sinistros são caracterizados por volatilidade muito baixa, devido a custos médios elevados, liquidações rápidas, frequência estável e quase sempre com grandes pedidos de indemnização;
- (ii) Dados usados: Dados operacionais com registo histórico suficiente para os cálculos foram recolhidos e reconciliados com as demonstrações financeiras;
- (iii) Metodologia usada: Foram observadas as regras de Solvência II relativas ao cálculo da melhor estimativa e margem de risco.

A avaliação foi baseada na informação da Companhia, tendo por base pressupostos fundamentados e prudentes.

Durante o processo, não se registaram quaisquer inconsistências com os dados, que foram considerados como tendo qualidade.

Os prémios futuros para efeitos de cálculo da melhor estimativa das provisões técnicas, nomeadamente da provisão para prémios, são nulos.

Conforme referido no ponto “3.5.2 Organização das 4 Funções-Chave” compete à função-chave atuarial, a validação do cálculo das provisões técnicas, assegurando a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos, bem como a suficiência e qualidade dos dados utilizados, sendo igualmente da competência daquela, a comparação do montante da melhor estimativa das provisões técnicas com os valores efetivamente observados (tarefas desenvolvidas com periodicidade trimestral).



Por sua vez, o Atuário-Responsável, emitirá igualmente opinião de índole atuarial, independente face às funções operacionais, em especial face à função atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens (tarefa desenvolvida anualmente, no âmbito do processo de certificação atuarial sobre a solvência e a situação financeira e da informação a prestar à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para efeitos de supervisão).

Remete-se a propósito do “Risco Específico de Seguros” para o exposto nos pontos “3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos” e “3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos” do presente documento.

No quadro seguinte apresentam-se os resultados obtidos nas análises de sensibilidade feitas para este risco, com referência a 2018 e 2017:

(Em Euros)

	2018		2017	
	Impactos		Impactos	
	SCR	% SCR	SCR	% SCR
Aumento de 50% nos prémios brutos emitidos	1 127 452	-102,33%	632 869	-76,88%
Redução de 50% nos prémios brutos emitidos	(1 020 883)	220,16%	(464 380)	115,22%
Aumento da sinistralidade em 10%	35 578	-16,47%	55 627	-28,88%
Redução da sinistralidade em 10%	(32 090)	16,40%	(16 510)	14,67%

4.2.2 Risco de Incumprimento pela Contraparte

O risco de incumprimento da contraparte é o segundo mais relevante em termos de requisito de capital da Companhia à data de 31 de dezembro de 2018.

Nos termos do Artigo 105.º da Diretiva de Solvência II, o risco de incumprimento pela contraparte deve refletir as perdas possíveis devido a incumprimento inesperado ou à deterioração da qualidade de crédito das contrapartes e devedores das empresas de seguros e de resseguros durante os doze meses seguintes.

O risco de incumprimento da contraparte corresponde às perdas possíveis por incumprimento ou deterioração nos níveis de crédito das contrapartes, excluindo o risco considerado no âmbito do risco de *spread* de crédito, e é categorizado em dois grupos de riscos:

- (i) Tipo 1, que inclui, de forma genérica, exposições a depósitos bancários e resseguradores. Normalmente são exposições não muito diversificadas e com *rating* de crédito disponível;
- (ii) Tipo 2, que compreende outras exposições, como, por exemplo, dívidas de intermediários ou de tomadores de seguro, cujas exposições são usualmente diversificadas, conquanto sem *rating* de crédito disponível.

A gestão do risco tipo 1 é realizada, essencialmente, com base na política de gestão de investimentos em vigor na Companhia, sendo efetuada uma gestão e monitorização permanente e ativa dos investimentos por parte da Direção Financeira.

No que se refere aos resseguradores, estes são selecionados criteriosamente, em função, não somente da respetiva capacidade de suporte técnico e geração de valor para a Companhia, como também da solidez económico-financeira que evidenciam.

Ao nível da identificação do *rating* a considerar, a Companhia tem como base as classificações em vigor publicadas por agências de *rating*. O *credit quality step* final é atribuído segundo a regra do *second best*, ou seja, no caso de emissões com qualificação não equivalente entre duas agências, foi considerada a que atribui classificação inferior e no caso de se verificarem três classificações distintas, foi considerada a de nível intermédio.

Relativamente à gestão do risco tipo 2, relativamente aos mediadores, a seleção dos nossos parceiros é



efetuada de acordo com os pressupostos definidos na proposta de valor para a rede de mediação. De igual modo, a atribuição da capacidade de cobrança depende da avaliação da capacidade, competência e idoneidade do mediador, sendo objeto de acompanhamento permanente pela Área Comercial.

A propósito do “Risco de Crédito”, remete-se para o exposto relativamente ao mesmo, nos pontos “3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos” e “3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos” do presente documento.

As rubricas no balanço da Companhia que se encontram expostas ao risco de incumprimento à data de 31 de dezembro de 2018 são como seguem:

(Em Euros)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Depósitos à ordem	14 853 436	11 244 965
Recuperáveis de resseguro	* 4 227 169	1 245 645
Contas a receber	1 321 374	896 683
	<u>*20 401 979</u>	<u>13 387 293</u>

* Existe uma diferença imaterial de €35.880 para os valores apresentados no Relatório e Contas da Companhia, devido a uma correção efetuada apenas ao nível das contas estatutárias.

Abaixo detalha-se a exposição da Companhia, por instituição de crédito, por *rating*, à data de 31 de Dezembro de 2018 e 2017:

(Em Euros)

<i>Rating</i>	<u>31/12/2018</u>	<u>%</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>%</u>
A	11 696 828	79%		0%
A-	1 886 509	13%	10 979 114	98%
BBB	1 116 984	8%		0%
BBB-	123	0%	120 104	1%
BB+		0%	127 821	1%
BB	152 992	1%		0%
BB-		0%	9 383	0%
NP		0%	8 544	0%
	<u>14 853 436</u>		<u>11 244 965</u>	

No que aos recuperáveis de resseguro diz respeito, a política da Companhia é o de se relacionar com resseguradores com elevada qualidade creditícia. Abaixo detalha-se a exposição da Companhia ao risco de crédito dos recuperáveis de resseguro, por *rating*, à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017:



Tratados proporcionais em vigor - 31/12/2018

% de participação no tratado de resseguro

<u>Rating</u>	Tratado 2018	Tratado 2017	Tratado 2016
AA-	20,00%		
A+	4,00%	16,00%	55,00%
A	36,00%	44,00%	
A-	20,00%	20,00%	25,00%
	80,00%	80,00%	80,00%

Tratados proporcionais em vigor - 31/12/2017

% de participação no tratado de resseguro

<u>Rating</u>	Tratado 2017	Tratado 2016
A+	20,00%	55,00%
A	60,00%	
A-		25,00%
	80,00%	80,00%

As resseguradoras envolvidas nos tratados facultativos têm *rating* A ou superior.

No quadro seguinte apresentam-se os resultados obtidos na análise de sensibilidade feita para este risco:

(Em Euros)

	2018		2017	
	Impactos SCR	% SCR	Impactos SCR	% SCR
Redução de 1 nível no rating de cada contraparte	525 043	-63,74%	573 816	-120,00%

4.2.3 Risco de Liquidez

A propósito do risco de liquidez remete-se para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos “3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos” e “3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos” do presente documento.

Como referido anteriormente, o risco de liquidez traduz-se no risco de os ativos existentes não serem suficientemente líquidos para permitir cumprir as responsabilidades com tomadores de seguro e outros credores, nomeadamente a liquidação de sinistros.

Embora o risco de liquidez seja um risco inerente a qualquer atividade, no caso da Abarca Seguros, este



risco está bastante mitigado, em resultado do seguinte:

- (i) A Companhia possuir um valor extremamente elevado de disponibilidades em instituições de crédito, à vista, ou seja, mobilizáveis no curto prazo;
- (ii) A Companhia possuir dois tratados de resseguro proporcionais e dois facultativos, conforme já referido a propósito do risco de incumprimento;
- (iii) As condições contratadas, no âmbito dos respetivos tratados, assegurarem *timings* de recebimentos enquadrados com *timings* para pagamento aos beneficiários;
- (iv) A Companhia dispor de colaterais obtidos junto dos respetivos tomadores de seguro, complementares aos tratados de resseguro referidos no ponto anterior.

Todos os passivos financeiros da Companhia à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017 são passivos de curto prazo.

4.2.4 Risco Operacional

O requisito de capital para o risco operacional “reflete os riscos operacionais que não estejam já refletidos nos módulos de risco referidos no artigo 104.º” (Artigo 107.º da Diretiva de Solvência II). A propósito do risco operacional, remete-se para o exposto relativamente ao mesmo, nos pontos “3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos” e “3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos” do presente documento.

4.3 Política de Investimentos

A política de investimentos da Companhia privilegia os princípios de prudência e segurança, tendo como preocupação-base a preservação do valor do investimento, mais do que a sua rentabilidade, ditando o investimento em ativos com risco de crédito diminuto e que permitam uma liquidez imediata.

O gestor de riscos da Companhia tem um papel relevante nas decisões de investimento dos ativos, competindo-lhe calcular mensalmente o rácio de solvência, o qual tem por base a qualidade dos ativos financeiros investidos.

A política de investimentos, aprovada pelo Conselho de Administração, estatui que os investimentos da Companhia dever-se-ão revestir de elevada qualidade creditícia e liquidez máxima, tendo a Companhia que salvaguardar um mínimo de 35% dos requisitos de capital em tesouraria de disponibilidade imediata, podendo investir o restante em títulos de dívida pública de países da União Europeia.

Desde a constituição da Companhia até à data, a totalidade dos investimentos da Companhia encontram-se investidos em depósitos à ordem, junto de instituições de crédito portuguesas e espanholas, todas com elevada notação de *rating*.

A função-chave de gestão de riscos monitoriza mensalmente a evolução do risco de incumprimento (*default*) das instituições de crédito, resseguradores, mediadores, tomadores de seguro e outros devedores, com quem a Companhia mantém relação.

Adicionalmente, a Companhia procede à diversificação dos seus depósitos à ordem por diversas instituições de crédito, todas com elevada qualidade creditícia, com o objetivo de mitigar o risco de concentração, minimizando, desta forma, a probabilidade de perdas por incumprimento.

No relatório atuarial anual é apresentada uma avaliação da gestão ativo-passivo da Companhia, concluindo-se que a mesma apresenta uma política de investimentos adequada e um equilíbrio aceitável em termos de *modified duration* entre investimentos e provisões técnicas em base económica.

4.4 Concentração de Riscos Materiais

Conforme previamente referido, a função-chave de gestão de riscos monitoriza mensalmente a evolução do risco de incumprimento (*default*) das instituições de crédito, resseguradores, mediadores, tomadores de seguro e outros devedores, com quem a Companhia mantém relação. Adicionalmente, a Companhia



procede à diversificação dos seus depósitos à ordem por diversas instituições de crédito, todas com elevada qualidade creditícia, com o objetivo de mitigar o risco de concentração, minimizando, desta forma, a probabilidade de perdas por incumprimento dos seus ativos.

Relativamente às garantias emitidas, a probabilidade de cada uma dessas garantias gerarem sinistros é baixa, sendo portanto ainda mais residual a probabilidade de existirem sinistros em simultâneo em todas as exposições, o que torna a materialização de um cenário catastrófico bastante improvável. Adicionalmente, a Companhia dispõe ainda de contragarantias para fazer face a eventuais sinistros, nomeadamente letras, cartas de conforto do tomador e/ou dos seus acionistas. O direito de regresso da Companhia sobre os tomadores de seguro, inerente ao próprio conceito de seguro de caução, e as contragarantias/colaterias que dispõe, contribuem para mitigar ainda mais quaisquer cenários de perdas catastróficas. Finalmente, conforme já referido, e em última instância, a Companhia encontra-se ainda protegida pelo seu quadro ressegurador.

Consequentemente, o Conselho de Administração entende que a concentração de riscos materiais não é relevante à data de 31 de dezembro de 2018.

4.5 Técnicas de Mitigação do Risco e Processos de Monitorização da Eficácia Contínua das Mesmas

Conforme referido anteriormente, o Sistema de Gestão de Riscos baseia a sua metodologia, entre outros aspetos, no desenvolvimento de um plano de ações de mitigação de riscos com criticidade mais elevada e na monitorização e reporte do progresso de implementação do plano de ações.

O objetivo é assegurar que os riscos indicados no parágrafo anterior se mantenham a um nível que não afete, significativamente, a situação financeira e os interesses dos diversos *stakeholders* da Companhia, o que passa pela elaboração de um Plano de Mitigação de Riscos, no âmbito do qual será possível identificar quais os principais fatores geradores de risco a que a Abarca Seguros se encontra sujeita e avaliar o seu grau de severidade, propondo um calendário para a elaboração de planos para a sua mitigação, o que se consubstancia no exercício de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA), relativamente ao qual se remete para o exposto a propósito do tema no ponto “3.4 Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA)” do presente documento.

A propósito da monitorização da eficácia das técnicas de mitigação do risco implementadas na Companhia, remete-se para os pontos “3.5 Sistema de Controlo Interno” e “3.6 Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno” do presente documento.

4.6 Eventuais Informações Adicionais

Não existem quaisquer informações adicionais consideradas relevantes a reportar.



5. AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA

5.1 Ativos

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 75.º da Diretiva de Solvência II, a avaliação dos ativos da Companhia, para efeitos de solvência, é feita com recurso ao critério valorimétrico do justo valor. O justo valor prescreve que os elementos do ativo sejam avaliados pelo montante por que podem ser transacionados entre partes informadas, agindo de livre vontade numa transação em condições normais de mercado.

A mensuração constante nas demonstrações financeiras estatutárias, as quais foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia, foi em grande medida considerada para efeitos de balanço económico. No entanto, as IFRS prevêem outras bases de mensuração, para além do justo valor. Ajustamentos de valorimetria aos ativos são efetuados para efeitos de balanço económico sempre e quando a Companhia considere que a mensuração estatutária não reflete o justo valor, reconhecendo-se, em simultâneo, quando aplicável, o correspondente ativo ou passivo por imposto diferido.

De acordo com a política contabilística da Companhia, a qual é conforme com a IFRS 13, os ativos e passivos financeiros são mensurados de acordo com os seguintes níveis de hierarquia de justo valor:

- (i) Nível 1 – Justo valor determinado diretamente com referência a um mercado oficial ativo;
- (ii) Nível 2 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro;
- (iii) Nível 3 – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Infere-se, portanto, que o justo valor é baseado em valores de mercado, quando disponíveis. No caso de estes não estarem disponíveis, ou terem uma liquidez e/ou uma profundidade diminuta, o justo valor é estimado através de modelos internos, normalmente baseados em modelos de fluxos de caixa descontados.

Os ativos e passivos financeiros da Companhia à data de 31 de dezembro de 2018 encontram-se valorizados ao justo valor de nível 2, com exceção dos ativos detidos para negociação que estão valorizados ao justo valor de nível 1.

5.1.1 Equipamento para uso próprio - Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis estão valorizados pelo custo histórico líquido de amortizações acumuladas e perdas por imparidade, o qual se considera que não difere significativamente do seu valor de realização. Não foram registadas até à data quaisquer perdas por imparidade nos ativos fixos tangíveis.

5.1.2 Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro

Os recuperáveis de resseguro estão valorizados ao justo valor, de acordo com a projeção efetuada da melhor estimativa dos fluxos de caixa de resseguro.

5.1.3 Valores a Receber de Operações de Seguro, Mediadores e Outras Operações Comerciais Não de Seguro

Tratam-se de saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o saldo constante no balanço estatutário em 31 de dezembro de 2018 corresponde razoavelmente ao seu justo valor a essa data.



5.1.4 Caixa e Equivalentes de Caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, o caixa e seus equivalentes englobam os investimentos com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, prontamente convertíveis em dinheiro e com risco reduzido de alteração de valor, onde se incluem o caixa e as disponibilidades em instituições de crédito da Companhia, motivo pelo qual se considera que o saldo constante no balanço estatutário em 31 de dezembro de 2018 corresponde razoavelmente ao seu justo valor a essa data.

5.1.5 Quaisquer Outros Ativos, não Incluídos Noutros Elementos do Balanço

Nesta rubrica do balanço económico estão incluídos os acréscimos e diferimentos ativos, tendo-se considerado, pela sua natureza, que a mensuração constante nas demonstrações financeiras estatutárias é um bom indicador do seu justo valor à data de 31 de dezembro de 2018.

5.1.6 Diferenças entre a Avaliação de Ativos para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras Estatutárias

No quadro abaixo, detalham-se as rubricas, cuja valorimetria em Solvência II difere da efetuada para efeitos das demonstrações financeiras estatutárias:

(Em Euros)

Classes de ativos	31/12/2018		
	Solvência II	Demonstrações Financeiras Estatutárias	Ajustamentos
Ativos intangíveis		198 838	(198 838)
Ativos por impostos diferidos	313 010	268 271	44 739
Recuperáveis de resseguro	2 556 147	* 4 227 169	(1 671 022)

Classes de ativos	31/12/2017		
	Solvência II	Demonstrações Financeiras Estatutárias	Ajustamentos
Ativos intangíveis		125 403	(125 403)
Ativos por impostos diferidos	373 495	268 271	105 224
Recuperáveis de resseguro	903 389	1 245 645	(342 256)

* Existe uma diferença imaterial de €35.880 para os valores apresentados no Relatório e Contas da Companhia, devido a uma correção efetuada apenas ao nível das contas estatutárias.

Os ativos intangíveis são desconhecidos em Solvência II para efeitos de preparação do balanço económico, dado não serem suscetíveis de serem vendidos separadamente.

A diferença nos ativos por impostos diferidos decorre do aumento das diferenças temporárias dedutíveis resultante da utilização de diferentes bases de mensuração aquando da conversão do balanço estatutário em balanço económico.

No que se refere aos recuperáveis de resseguro, anulam-se as provisões técnicas estatutárias e constituem-se provisões que correspondem à melhor estimativa dos *cash flows* futuros de resseguro, quer em termos de prémios (provisão para prémios), quer em termos de sinistros (provisão para sinistros).



5.2 Provisões Técnicas

Os elementos do passivo são avaliados pelo montante por que podem ser transferidos ou liquidados entre partes informadas, agindo de livre vontade numa transação em condições normais de mercado.

As provisões técnicas de seguro direto são constituídas pela melhor estimativa dos fluxos de caixa futuros, à qual se adicionou uma margem de risco.

A melhor estimativa corresponde ao valor esperado dos fluxos de caixa futuros, ponderados pela sua probabilidade de ocorrência, tendo em conta o valor temporal do dinheiro, com base na estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante, divulgada pela *European Insurance and Occupational Pensions Authority* (“EIOPA”). O cálculo da melhor estimativa é efetuado com base em informações atuais e credíveis e pressupostos realistas, utilizando métodos atuariais e estatísticos adequados, aplicáveis e relevantes. A projeção dos fluxos de caixa utilizada no cálculo da melhor estimativa tem em conta todos os fluxos de entrada e de saída necessários para cumprir as responsabilidades de seguros na totalidade do respetivo período de vigência. A melhor estimativa é calculada pelo seu valor bruto, sem dedução dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros. Os montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros são calculados separadamente.

A margem de risco deve garantir que o valor das provisões técnicas seja equivalente ao montante que as empresas de seguros e de resseguros deveriam normalmente exigir para assumir e cumprir as responsabilidades de seguros ou de resseguros. Caso as empresas de seguros e de resseguros avaliem separadamente a melhor estimativa e a margem de risco, esta última é calculada através da determinação do custo da disponibilização de um montante de fundos próprios elegíveis igual ao requisito de capital de solvência necessário para assegurar o cumprimento das responsabilidades de seguros ou de resseguros durante a totalidade do respetivo período de vigência. A taxa utilizada na determinação do custo da disponibilização do montante de fundos próprios elegíveis, designada por taxa de custo do capital, é igual para todas as empresas de seguros e de resseguros e é revista periodicamente. A taxa de custo do capital utilizada deve ser igual à taxa adicional, acima da taxa de juro sem risco relevante, que suportaria uma empresa de seguros ou de resseguros detentora de um montante de fundos próprios elegíveis igual ao requisito de capital de solvência necessário para assegurar o cumprimento das responsabilidades de seguros ou de resseguros durante a totalidade do período de vigência dessas responsabilidades. A margem de risco é calculada de acordo com a fórmula-padrão, incluída nos artigos 37.º, 38.º e 39.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014.



5.2.1 Diferenças entre a Avaliação das Provisões Técnicas para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras Estatutárias

Nos quadros abaixo encontram-se detalhadas as diferenças entre as provisões técnicas económicas de seguro direto e as estatutárias às datas de 31 de dezembro de 2018 e 2017:

(Em Euros)

Provisões técnicas de seguro direto	31/12/2018		
	Solvência II	Demonstrações Financeiras Estatutárias	Ajustamentos
Melhor estimativa	3 777 153		
Margem de risco	155 656		
	<u>3 932 809</u>	<u>8 037 949</u>	<u>-4 105 140</u>

Provisões técnicas de seguro direto	31/12/2017		
	Solvência II	Demonstrações Financeiras Estatutárias	Ajustamentos
Melhor estimativa	1 778 516		
Margem de risco	116 861		
	<u>1 895 377</u>	<u>3 286 335</u>	<u>-1 390 958</u>

A diferença acima resulta do desreconhecimento das provisões técnicas estatutárias de seguro direto e do reconhecimento da melhor estimativa de seguro direto e da margem de risco.

5.3 Ativos e Passivos por Impostos Diferidos

Os impostos diferidos são calculados sobre os ajustamentos fiscais entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando os ajustamentos fiscais reverterem.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as referidas diferenças. Adicionalmente, não são registados impostos diferidos ativos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo questões de interpretação da legislação fiscal em vigor.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico, quer o fiscal.

Existem reconhecidos no balanço estatutário à data de 31 de dezembro de 2018, ativos por impostos diferidos no montante de €268.271 (31 de dezembro de 2016: €68.446), calculados sobre o prejuízo fiscal da Abarca Seguros em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando os ajustamentos fiscais se reverterem. Os impostos diferidos ativos foram reconhecidos uma vez que é expectável que existam, no futuro, lucros tributáveis capazes de absorver as referidas



diferenças.

Conforme já referido, a mensuração constante nas demonstrações financeiras estatutárias, as quais foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia, foi em grande medida considerada para efeitos de balanço económico. No entanto, as IFRS prevêm outras bases de mensuração, para além do justo valor. Ajustamentos de valorimetria aos ativos e passivos são efetuados para efeitos de balanço económico sempre e quando a Companhia considere que a mensuração estatutária não reflete o justo valor, reconhecendo-se, em simultâneo, quando aplicável, o correspondente ativo ou passivo por imposto diferido.

Nos quadros abaixo encontra-se a explicação para a diferença nos saldos de impostos diferidos relevados no balanço económico e no balanço estatutário às datas de 31 de dezembro de 2018 e 2017:

(Em Euros)

	31/12/2018		31/12/2017	
	Ajustamentos	IDA/(IDP)	Ajustamentos	IDA/(IDP)
Ativos por impostos diferidos estatutários		268 271		268 271
Passivos por impostos diferidos estatutários				
Ajustamentos				
(i) Ativos intangíveis	(198 838)	44 739	(125 403)	28 216
(ii) Recuperáveis de resseguro	(1 671 022)	375 980	(342 256)	77 008
(iii) Provisões técnicas de seguro direto	(4 105 140)	(923 656)	(1 390 958)	(312 966)
Ativos por impostos diferidos em Solvência II		313 010		373 494
Passivos por impostos diferidos em Solvência II		(547 677)		(312 966)

Em 31 de dezembro de 2018, compensou-se o imposto diferido ativo do ajustamento dos recuperáveis de resseguro com o imposto diferido passivo do ajustamento das provisões técnicas, em virtude de ambos terem a mesma natureza.

5.4 Valores a Pagar de Operações de Seguro, Mediadores, Operações de Resseguro e Outras Operações Comerciais Não de Seguros

Tratam-se de saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2018 é o seu justo valor.

Os passivos financeiros da Companhia encontram-se valorizados ao justo valor de nível 2 à data de 31 de dezembro de 2018.

5.5 Outros Passivos Não Incluídos Noutros Elementos do Balanço

Nesta rubrica do balanço económico estão incluídos os acréscimos e diferimentos passivos e os passivos por impostos correntes.

Os impostos correntes são os que se estimam pagar com base no resultado tributável, apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição.

Tanto em relação aos acréscimos e diferimentos passivos como em relação ao passivo por impostos correntes, considerou-se que o valor constante das demonstrações financeiras estatutárias é um bom indicador do seu justo valor à data de 31 de dezembro de 2018.



5.6 Outras Diferenças entre a Avaliação de Passivos Financeiros para Efeitos de Solvência e de Demonstrações Financeiras Estatutárias

A base de mensuração dos passivos financeiros da Companhia é a mesma em Solvência II e em IFRS.

Os passivos financeiros são valorizados pelo custo amortizado, sendo os juros, quando aplicável, reconhecidos de acordo com o método da taxa efetiva. Considerando que os mesmos têm liquidação previsível no curto prazo, o Conselho de Administração da Companhia entende que os montantes pelos quais se encontram relevados são uma razoável aproximação do seu justo valor à data de 31 de dezembro de 2018.

5.7 Quadros Resumo dos Valores de Ativos e Passivos em Demonstrações Financeiras Estatutárias cuja valorização é diferente em Solvência II

(Em Euros)

Ativos	31/12/2018		
	Solvência II	Demonstrações Financeiras Estatutárias	Diferença
Ativos Intangíveis		198 838	(198 838)
Provisões Técnicas de Resseguro Cedido	2 556 147	* 4 227 169	(1 671 022)
Ativos por impostos diferidos	313 010	268 271	44 739
			<u>(1 825 121)</u>

Passivos	31/12/2018		
	Solvência II	Demonstrações Financeiras Estatutárias	Diferença
Provisões Técnicas de Seguro Direto	3 932 809	8 037 949	(4 105 140)
Passivos por impostos diferidos	547 677		547 677
			<u>(3 557 463)</u>

* Existe uma diferença imaterial de €35.880 para os valores apresentados no Relatório e Contas da Companhia, devido a uma correção efetuada apenas ao nível das contas estatutárias.



(Em Euros)

Ativos	31/12/2017		
	Solvência II	Demonstrações Financeiras Estatutárias	Diferença
Ativos Intangíveis	0	125 403	(125 403)
Provisões Técnicas de Resseguro Cedido	903 389	1 245 645	(342 256)
Ativos por impostos diferidos	373 495	268 271	105 224
			<u>(362 435)</u>

Passivos	31/12/2017		
	Solvência II	Demonstrações Financeiras Estatutárias	Diferença
Provisões Técnicas de Seguro Direto	1 895 377	3 286 335	(1 390 958)
Passivos por impostos diferidos	312 966	0	312 966
			<u>(1 077 992)</u>

5.8 Matching de Ativos e Passivos

5.8.1 Carteira de Investimentos

À data de 31 de dezembro de 2018, os investimentos da Companhia eram totalmente constituídos por disponibilidades à vista em instituições de crédito.

5.8.2 Análise Exploratória

A política de investimentos da Companhia privilegia os princípios de prudência e segurança, tendo como preocupação-base a preservação do valor do investimento, mais do que a sua rentabilidade, ditando o investimento em ativos com risco de crédito diminuto e que permitam uma liquidez imediata.

A política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração estatui que os investimentos da Companhia dever-se-ão revestir de elevada qualidade creditícia e liquidez máxima, tendo a Companhia que salvaguardar um mínimo de 35% dos requisitos de capital em tesouraria de disponibilidade imediata, podendo investir o restante em títulos de dívida pública de países da União Europeia.

Desde a constituição da Companhia até à data, a totalidade dos investimentos da Companhia encontram-se investidos em depósitos à ordem, junto de instituições de crédito portuguesas e espanholas, todas com elevada notação de *rating*.

Foram analisadas as responsabilidades técnicas da Companhia relativamente à sua incerteza (estatisticamente poderão ser declarados sinistros suscetíveis de originarem pagamentos elevados ou acima do seu valor esperado, i.e. da sua melhor estimativa), duração e natureza à data de 31 de dezembro de 2018. O Conselho de Administração entende que a atual política de investimentos é adequada face à incerteza, duração e natureza das responsabilidades técnicas da Companhia a essa data.



A moeda funcional da Companhia é o Euro. A quase totalidade dos contratos (quer em termos de prémios brutos emitidos, quer em termos de capitais seguros) encontra-se denominada em Euros. A totalidade dos investimentos da Companhia encontra-se, igualmente, denominado em Euros.

Restrições de Investimento

Em estrita observância da Diretiva de Solvência II, a Companhia adotou os seguintes princípios relativos à gestão dos seus investimentos:

- (i) A Companhia investe a totalidade dos seus ativos segundo o princípio do gestor prudente;
- (ii) A Companhia investe unicamente em ativos e instrumentos, cujos riscos possa adequadamente identificar, mensurar, monitorizar, gerir, controlar e comunicar, e que possam ser tidos em conta de forma adequada na avaliação das suas necessidades globais de solvência;
- (iii) Todos os ativos da Companhia, nomeadamente os que cobrem o requisito de capital mínimo e o requisito de capital de solvência, devem ser investidos de forma a assegurar a segurança, a qualidade, a liquidez e a rentabilidade da carteira na sua globalidade;
- (iv) A localização dos ativos deve ser de molde a assegurar a sua disponibilidade;
- (v) Os ativos representativos das provisões técnicas devem ser investidos de forma adequada à natureza e à duração das responsabilidades de seguros, bem como no melhor interesse dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários, tendo em conta os objetivos divulgados;
- (vi) Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos. Na circunstância, em caso algum, a Companhia oferecerá a terceiros, para garantia, esses investimentos, qualquer que seja a forma jurídica a assumir por essa garantia.

O Conselho de Administração é da opinião que a Companhia satisfaz os critérios de investimentos acima vertidos e demais requisitos impostos legalmente ou pela ASF à data de 31 de dezembro de 2018.

Conforme referido anteriormente, os investimentos da Companhia eram totalmente constituídos por disponibilidades à vista em instituições de crédito à data de 31 de dezembro de 2018. Adicionalmente, a Companhia procede à diversificação dos seus depósitos à ordem por diversas instituições de crédito, todas com elevada qualidade creditícia, com o objetivo de mitigar o risco de concentração, minimizando, desta forma, a probabilidade de perdas por incumprimento.

5.9 Ajustamento Compensatório Referido no Artigo 77.º-B da Diretiva de Solvência II (Diretiva 2009/138/CE)

A Abarca Seguros não utiliza o ajustamento compensatório referido no artigo 77.º-B da Diretiva de Solvência II.

5.10 Ajustamento de Volatilidade Referido no Artigo 77.º-D da Diretiva de Solvência II (Diretiva 2009/138/CE)

A Abarca Seguros não utiliza o ajustamento de volatilidade referido no Artigo 77.º-D da Diretiva de Solvência II.



5.11 Estrutura Temporal das Taxas de Juro Sem Risco Transitória Referida no Artigo 308.º-C da Diretiva de Solvência II (Diretiva 2009/138/CE)

A Abarca Seguros não aplica a estrutura temporal da taxa de juro sem risco transitória referida no Artigo 308.º-C da Diretiva de Solvência II porque se trata de uma medida transitória que pode apenas ser aplicada a responsabilidades técnicas do ramo vida existentes em carteira à data da transição (1 de janeiro de 2016).

5.12 Dedução Transitória Referida no Artigo 308º-D da Diretiva de Solvência II (Diretiva 2009/138/CE)

A Abarca Seguros não aplica a dedução transitória referida no Artigo 308.º-D da Diretiva de Solvência II, apenas aplicável por regra ao ramo vida, em virtude de este envolver responsabilidades de longo prazo, o que não acontece na Abarca Seguros, que apenas explora o ramo de caução.

5.13 Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro e de Entidades com Objeto Específico

Na Abarca Seguros existem montantes recuperáveis de contratos de resseguro, não existindo, contudo, quaisquer montantes recuperáveis de entidades com objeto específico à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017.

Os montantes recuperáveis de contratos de resseguro correspondem às provisões técnicas de resseguro cedido, ascendendo estas em 31 de dezembro de 2018 ao montante de €2.556.147 e €4.227.169, numa base económica e estatutária, respetivamente (31 de dezembro de 2017: €903.389 e €1.245.645, numa base económica e estatutária, respetivamente).

5.14 Alterações Materiais nos Pressupostos Relevantes Utilizados no Cálculo das Provisões Técnicas em Comparação com o Período Abrangido pelo Relatório Anterior

Não ocorreram alterações materiais nos pressupostos relevantes utilizados no cálculo das provisões técnicas à data de 31 de dezembro de 2018, face aos considerados no cálculo por referência à data de 31 de dezembro de 2017.

5.15 Conformidade, Adequação e Suficiência dos Prémios

Dada a existência de apenas três sinistros desde a constituição da Companhia, dos quais dois já se encontram regularizados e encerrados, conclui-se pela inexistência de significância da série temporal, não sendo, portanto, possível efetuar qualquer inferência estatística. Estas análises estatísticas somente serão possíveis quando a lei dos grandes números se verificar.

5.16 Análise Financeira Dinâmica

No âmbito do exercício de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA) efetuado pela Companhia relativamente ao ano de 2018, a Companhia conhece o impacto da implementação da estratégia para o triénio 2019/21 na sua posição de capital, esperando manter os rácios de solvência acima dos 280%.

Adicionalmente, ainda resultante do exercício ORSA, a Companhia identificou alguns riscos cujo impacto analisou no âmbito do seu programa de análise de cenários, *stress tests* e *reverse stress tests* e, com base nos resultados obtidos, entendeu não se justificar a definição de ações de gestão a executar, uma vez que, de todas as situações objeto de simulação, resultaria uma margem de solvência acima do mínimo regulamentar ao longo dos três anos projetados. A única exceção verifica-se ao nível do risco catastrófico,



conquanto o cenário simulado seja extremamente improvável de ocorrer.

5.17 Eventuais Informações Adicionais Relativas à Avaliação dos Elementos do Ativo e do Passivo para Efeitos de Solvência

Não existem quaisquer informações adicionais a reportar consideradas relevantes.



6. GESTÃO DO CAPITAL

6.1 Fundos Próprios

O apuramento do Requisito de Capital de Solvência (“SCR” na sigla inglesa, que envolvendo um cálculo sofisticado, integra todos os riscos quantificáveis a que a Companhia de seguros se encontra exposta), do Requisito Mínimo de Capital (“MCR” na sigla inglesa, que representa o nível de fundos próprios abaixo do qual o risco de insolvência é considerado excessivo) e dos Fundos Próprios Elegíveis para os cobrir é feito com base na fórmula-padrão definida em sede de Solvência II.

Em sede de Solvência II pretende-se que o Requisito de Capital de Solvência (SCR) seja correspondente ao valor em risco (*Value-at-Risk* – VaR) dos fundos próprios de base, com um nível de confiança de 99,5%, para o horizonte temporal de um ano.

Ao nível dos requisitos de capital regulamentar exista uma monitorização muito regular (no mínimo, trimestral) do cumprimento dos requisitos de capital regulamentar (SCR), bem como do requisito de capital mínimo (MCR), tendo igualmente em consideração que os fundos próprios são sensíveis às flutuações de valor dos ativos e passivos, o que tem impactos diretos na gestão de ativos/passivos da Companhia.

O Conselho de Administração tem procurado dotar a Abarca Seguros com um nível de capital adequado à evolução do seu negócio e que lhe assegure indicadores de solvência satisfatórios e compatíveis com as recomendações prudenciais.

6.1.1 Adequação de Capitais em Sede de Demonstrações Financeiras Estatutárias

Capital Social

À data de 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social da Abarca Seguros encontrava-se representado por 10.150 ações com o valor nominal unitário de €1.000, as quais se encontravam totalmente subscritas e realizadas pelo acionista único, a sociedade Grupo Azuaga Morales, S.L., não existindo outros títulos que configurassem direitos específicos similares aos do capital social.

Resultado Líquido do Exercício e Capitais Próprios

A Companhia gerou resultados técnicos negativos no ano de 2018 de €1.427.628 (2017: €-909.157), o que se explica, largamente, pelos custos operacionais, que aumentaram em 2018 no montante de 1.176.104 Euros (+65%), essencialmente em consequência do aumento dos gastos com o pessoal (€+1.156.314, correspondente a +280%), fruto do aumento do número de colaboradores. O reforço das provisões para desvios de sinistralidade e provisão para riscos em curso, no montante de €752.675 também contribuiu para o agravamento do desempenho financeiro da Companhia no exercício de 2018.

(Em Euros)

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Resultado Técnico	(1 427 628)	(909 157)
Resultado Não Técnico	(13 256)	(2 618)
Resultado Antes de Impostos	(1 440 884)	(911 774)
Imposto Sobre os Rendimentos	(21 519)	191 478
Resultado Líquido do Exercício	<u>(1 462 403)</u>	<u>(720 296)</u>



Os capitais próprios da Companhia à data de 31 de dezembro de 2018 ascendiam a €7.693.165 (31 de dezembro de 2018: €9.155.568).

(Em Euros)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Capital	10 150 000	10 150 000
Resultados Transitados	(994 432)	(274 136)
Resultado Líquido do Exercício	(1 462 403)	(720 296)
Total Capitais Próprios	<u>7 693 165</u>	<u>9 155 568</u>

6.1.2 Adequação de Capital em Sede de Solvência II

“Fundos Próprios” são os recursos financeiros disponíveis na Companhia para criar novo negócio e para permitir absorver perdas inesperadas, sendo constituídos pelos “Fundos Próprios de Base” (itens refletidos no balanço económico) e pelos “Fundos Próprios Complementares” (itens extrapatrimoniais).

Os “Fundos Próprios de Base” compreendem:

- (i) O excesso de ativos (económicos) sobre passivos (económicos); e
- (ii) Eventuais passivos subordinados, que possam ser utilizados para honrar os compromissos com os tomadores e beneficiários de seguros, nomeadamente na eventualidade de liquidação da Companhia (o mutuante só terá direito ao reembolso do empréstimo, após o cumprimento integral das responsabilidades com os tomadores e beneficiários de seguros).

Entende-se por “Fundos Próprios Complementares”, os compromissos a que a Companhia pode recorrer, sob determinadas circunstâncias, para aumentar a sua capacidade de absorção de perdas (por exemplo, capital social não realizado, letras de crédito, garantias e quaisquer outros compromissos legalmente vinculativos na posse da Companhia), cuja avaliação, inclusão e período elegível está sujeita a autorização prévia da ASF. A aprovação de cada um dos elementos dos fundos próprios complementares pela ASF é baseada na avaliação dos seguintes elementos: (i) A medida em que as contrapartes em causa têm capacidade para cumprir as suas obrigações e estão dispostas a fazê-lo; (ii) A possibilidade de recuperação dos fundos, atendendo à forma jurídica do elemento e a eventuais condições suscetíveis de impedir a sua realização ou mobilização; e (iii) As informações existentes sobre o resultado de realizações ou mobilizações de fundos próprios complementares solicitadas anteriormente pelas empresas de seguros e resseguros, na medida em que essas informações possam ser utilizadas de modo fiável para prever o resultado de realizações ou mobilizações futuras.

Todos os itens que integram os fundos próprios (de base e complementares) são classificados em três níveis, consoante a sua qualidade e capacidade de absorção de perdas, sendo que no nível 1 são classificados os itens com maior qualidade e maior capacidade de absorção de perdas. Este processo é comumente denominado de “tierização”.

Fundos Próprios de Base

Excesso de Ativos sobre Passivos

O excesso de ativos sobre passivos é dado pela diferença entre o total de ativos económicos e o total de passivos económicos.



Capital Social (Nível 1)

A propósito do capital social remete-se para o exposto a propósito do ponto “6.1.1 Adequação de Capitais em Sede de Demonstrações Financeiras” do presente documento.

Reserva de Reconciliação (Nível 1)

A reserva de reconciliação é dada pelo excesso de ativos sobre passivos, deduzido dos restantes itens elencados neste grupo: (i) Das ações próprias; (ii) Dos dividendos e distribuições esperadas; (iii) Dos fundos próprios de base; (iv) Dos fundos próprios restritos que excedem o SCR nacional de *ring-fenced funds* e *matching adjustment portfolios*; e (v) Das parcelas relevantes das participações em instituições de crédito e financeiras.

(Em Euros)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Excesso de Ativos sobre Passivos	9 425 507	9 871 125
Ações Próprias		
Dividendos e Distribuições Esperadas		
Outros Fundos Próprios de base	10 150 000	10 210 529
Fundos próprios restritos que excedem o SCR Nacional de <i>ring-fenced funds</i> e <i>matching adjustment portfolios</i>		
Parcelas relevantes das Participações em Instituições de Crédito e Financeiras		
Reserva de Reconciliação	<u>(724 493)</u>	<u>(339 404)</u>

O valor da reserva de reconciliação foi, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, correspondente a €(724.493) e €(339.404), respetivamente.

Ativos por Impostos Diferidos (Nível 3)

Os impostos diferidos são calculados sobre os ajustamentos fiscais entre o justo valor de ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data do balanço económico em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando os ajustamentos fiscais reverterem.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas na medida em que seja expeável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as referidas diferenças. Adicionalmente, não são registados impostos diferidos ativos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo questões de interpretação da legislação fiscal em vigor.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico, quer o fiscal.

O valor registado relativamente a ativos por impostos diferidos, líquido de passivos por impostos diferidos, foi, à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017, correspondente a €0 e €60.529, respetivamente.

Total dos Fundos Próprios de Base após Ajustamentos

O total dos fundos próprios de base após ajustamentos é dado pela soma de fundos próprios de base: (i) Deduzido dos fundos próprios, que constando das demonstrações financeiras estatutárias, não sejam representados pela reserva de reconciliação e não preencham os critérios que permitam a sua classificação



como fundos próprios no âmbito de Solvência II; (ii) Das deduções não incluídas na reserva de reconciliação; e (iii) Acrescido dos ativos por impostos diferidos.

(Em Euros)

	31/12/2018	31/12/2017
Fundos Próprios de Base	9 425 507	9 810 596
Fundos Próprios, que constando das Demonstrações Financeiras Estatutárias, não sejam representados pela reserva de reconciliação e não preencham os critérios que permitam a sua classificação como fundos próprios no âmbito de Solvência II		
Deduções não incluídas na reserva de reconciliação		
Ativos por impostos diferidos		60 529
Fundos Próprios de Base Após Ajustamentos	9 425 507	9 871 125

Os fundos próprios de base após ajustamentos foi, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, correspondente a €9.425.507 e €9.871.125, respetivamente.

Fundos Próprios Complementares

A Abarca Seguros não dispõe de fundos próprios complementares em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

Total de Fundos Próprios Disponíveis para Cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR)

O total de fundos próprios disponíveis para cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017 é correspondente ao total dos fundos próprios de base após ajustamentos a essas datas.

Tendo em consideração o exposto, chegam-se aos seguintes totais de fundos próprios disponíveis em 31 de dezembro de 2018 e 2017, os quais coincidem com os fundos próprios elegíveis a essas datas:

- (i) Para cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR)

(Em Euros)

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
31/12/2018	9 425 507	0	0	9 425 507
31/12/2017	9 810 596	0	60 529	9 871 125

Os fundos próprios disponíveis/elegíveis para cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) eram, à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017, correspondentes a €9.425.507 e €9.871.125, respetivamente.

- (ii) Para cobrir o Requisito de Capital Mínimo (MCR)

(Em Euros)

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
31/12/2018	9 425 507	0	0	9 425 507
31/12/2017	9 810 596	0	0	9 810 596

Os fundos próprios disponíveis/elegíveis para cobrir o Requisito de Capital Mínimo (MCR) eram, à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017, correspondentes a €9.425.507 e €9.810.596, respetivamente.



Total dos Fundos Próprios Elegíveis para Cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR)

São colocados limites prudenciais para garantir a qualidade mínima dos fundos próprios. Assim:

- Para efeitos da cobertura do Requisito de Capital de Solvência (SCR):
 - (i) Nível 1 – sujeito a mínimo de 50% do SCR;
 - (ii) Nível 3 – sujeito a máximo de 15% do SCR;
 - (iii) Soma dos Fundos Próprios de Base classificados em Nível 2 e 3, sujeito ao máximo de 50% do SCR.

- Para efeitos de cobertura do Requisito de Capital Mínimo (MCR):
 - (i) Apenas são elegíveis os Fundos Próprios de Base classificados nos Níveis 1 e 2;
 - (ii) Nível 1 – sujeito ao mínimo de 80% do MCR;
 - (iii) Nível 2 – sujeito ao máximo de 20% do MCR;
 - (iv) A componente Nível 1 restrito, não pode representar mais de 20% do total do Nível 1.

A Companhia encontra-se a cumprir com os limites estabelecidos.

Evolução Prevista dos Fundos Próprios

As estimativas apontam que o lucro esperado resultante da produção futura contribua para o aumento dos fundos próprios da Companhia.

6.2 Requisitos de Capital de Solvência e Requisito de Capital Mínimo

Os requisitos de capital de solvência da Companhia, discriminados por módulo de risco, à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017, são como segue:



(Em Euros)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Risco de prémios e de provisões de seguros não vida	1 031 525	792 358
Risco catastrófico de seguros não vida	1 907 602	1 368 556
Risco de descontinuidade de seguros não vida		
Efeito de diversificação	(554 413)	(416 503)
Risco específico de seguros não vida	2 384 713	1 744 411
Risco de taxa de juro		
Risco acionista	50 840	
Risco imobiliário		
Risco de <i>spread</i>		
Risco de concentração		
Risco cambial		
Efeito de diversificação		
Risco de mercado	50 840	
Risco de incumprimento pela contraparte	1 035 735	758 844
Efeito de diversificação	(418 574)	(280 071)
Risco de ativos intangíveis		
Requisito de capital de solvência de base	<u>3 052 715</u>	<u>2 223 185</u>
Risco operacional	166 974	185 225
Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferido	(676 135)	(505 766)
Requisito de capital de solvência (SCR)	<u>2 543 555</u>	<u>1 902 644</u>
Requisito de capital mínimo (MCR)	3 700 000	3 700 000

A Abarca Seguros calcula o requisito de capital mínimo com base nas regras e fórmulas de cálculo definidas em sede de Solvência II.

A Companhia não utiliza cálculos simplificados nem parâmetros específicos, nos termos do n.º 7 do Artigo 104.º da Diretiva de Solvência II.

Os rácios de cobertura do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo da Abarca Seguros à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017 eram como segue:



(Em Euros)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Total de fundos próprios elegíveis para cobrir o SCR	9 425 507	9 871 125
Total de fundos próprios elegíveis para cobrir o MCR	9 425 507	9 810 596
SCR	2 543 555	1 902 644
MCR	3 700 000	3 700 000
Rácio de cobertura do SCR	370,56%	518,81%
Rácio de cobertura do MCR	254,74%	265,15%

Se a Companhia não tivesse utilizado a capacidade de absorção dos impostos diferidos, o seu rácio de solvência (SCR) à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017 situar-se-ia em 292,75% e 409,86%, respetivamente.

A evolução do rácio é fundamentalmente explicada pela evolução dos seus componentes, nomeadamente, o aumento em 2018 do requisito de capital de solvência do módulo de risco específico de seguro não vida e do requisito de capital de solvência do risco de incumprimento de contraparte em €640.302 e €276.891, respetivamente.

6.3 Utilização do Submódulo de Risco Acionista Baseado na Duração para Calcular o Requisito do Capital de Solvência

O submódulo do risco acionista está a ser utilizado apenas para calcular o requisito de capital de solvência dos ativos fixos tangíveis, já que estes ativos não estão incluídos em qualquer outro submódulo de risco.

6.4 Diferenças entre a Fórmula-padrão e Qualquer Modelo Interno Utilizado

A Abarca Seguros utiliza a fórmula-padrão, não utilizando qualquer modelo interno para cálculo do requisito do capital de solvência.

6.5 Incumprimento do Requisito de Capital Mínimo e Incumprimento do Requisito de Capital de Solvência

A Abarca Seguros cumpre o Requisito de Capital Mínimo e o Requisito de Capital de Solvência, tendo sido apurados a 31 de dezembro de 2018 e 2017 os seguintes rácios:

- Rácio de cobertura do MCR: 254,74% (31 de dezembro de 2017: 265,15%);
- Rácio de cobertura do SCR: 370,56% (31 de dezembro de 2017: 518,81%).

6.6 Eventuais Informações Adicionais

Não existem quaisquer informações adicionais a reportar, que sejam consideradas relevantes.



7. ANEXOS

- S.02.01.01 - Balanço
- S.05.01.01 - NV prémios, sinistros e encargos
- S.05.02.01 - NV países
- S.17.01.01 - PT NVida
- S.19.01.01 - Triang NV
- S.23.01.01 - Fundos pp
- S.25.01.01 - SCR
- S.28.01.01 - MCR_ NV_V



Balanço (Ativo) – S.02.01.01

		Solvency II value	Statutory accounts value
		C0010	C0020
Assets			
Goodwill	R0010		
Deferred acquisition costs	R0020		
Intangible assets	R0030		198 838,18
Deferred tax assets	R0040	313 009,90	268 271,31
Pension benefit surplus	R0050		
Property, plant & equipment held for own use	R0060	119 166,51	119 166,51
Investments (other than assets held for index-linked and unit-linked contracts)	R0070	3 981,18	3 981,18
Property (other than for own use)	R0080		
Holdings in related undertakings, including participations	R0090		
Equities	R0100	0,00	0,00
Equities - listed	R0110		
Equities - unlisted	R0120		
Bonds	R0130	0,00	0,00
Government Bonds	R0140		
Corporate Bonds	R0150		
Structured notes	R0160		
Collateralised securities	R0170		
Collective Investments Undertakings	R0180	3 981,18	3 981,18
Derivatives	R0190		
Deposits other than cash equivalents	R0200		
Other investments	R0210		
Assets held for index-linked and unit-linked contracts	R0220		
Loans and mortgages	R0230	0,00	0,00
Loans on policies	R0240		
Loans and mortgages to individuals	R0250		
Other loans and mortgages	R0260		
Reinsurance recoverables from:	R0270	2 556 146,96	* 4 227 168,57
Non-life and health similar to non-life	R0280	2 556 146,96	* 4 227 168,57
Non-life excluding health	R0290	2 556 146,96	* 4 227 168,57
Health similar to non-life	R0300		
Life and health similar to life, excluding health and index-linked and unit-linked	R0310	0,00	0,00
Health similar to life	R0320		
Life excluding health and index-linked and unit-linked	R0330		
Life index-linked and unit-linked	R0340		
Deposits to cedants	R0350		
Insurance and intermediaries receivables	R0360	912 125,34	912 125,34
Reinsurance receivables	R0370		
Receivables (trade, not insurance)	R0380	409 248,91	409 248,91
Own shares (held directly)	R0390		
Amounts due in respect of own fund items or initial fund called up but not yet paid in	R0400		
Cash and cash equivalents	R0410	14 853 807,28	14 853 807,28
Any other assets, not elsewhere shown	R0420	20 306,64	20 306,64
Total assets	R0500	19 187 792,72	* 21 012 913,92

* Existe uma diferença imaterial de €35.880 para os valores apresentados no Relatório e Contas da Companhia, devido a uma correção efetuada apenas ao nível das contas estatutárias.



Balanço (Passivo) – S.02.01.01

Liabilities			
Technical provisions – non-life	R0510	3 932 809,16	8 037 948,71
Technical provisions – non-life (excluding health)	R0520	3 932 809,16	8 037 948,71
Technical provisions calculated as a whole	R0530		
Best Estimate	R0540	3 777 153,08	
Risk margin	R0550	155 656,08	
Technical provisions - health (similar to non-life)	R0560	0,00	
Technical provisions calculated as a whole	R0570		
Best Estimate	R0580		
Risk margin	R0590		
Technical provisions - life (excluding index-linked and unit-linked)	R0600	0,00	0,00
Technical provisions - health (similar to life)	R0610	0,00	
Technical provisions calculated as a whole	R0620		
Best Estimate	R0630		
Risk margin	R0640		
Technical provisions – life (excluding health and index-linked and unit-linked)	R0650	0,00	
Technical provisions calculated as a whole	R0660		
Best Estimate	R0670		
Risk margin	R0680		
Technical provisions – index-linked and unit-linked	R0690	0,00	
Technical provisions calculated as a whole	R0700		
Best Estimate	R0710		
Risk margin	R0720		
Other technical provisions	R0730		
Contingent liabilities	R0740		
Provisions other than technical provisions	R0750		
Pension benefit obligations	R0760		
Deposits from reinsurers	R0770		
Deferred tax liabilities	R0780	547 676,54	
Derivatives	R0790		
Debts owed to credit institutions	R0800		
Financial liabilities other than debts owed to credit institutions	R0810		
Insurance & intermediaries payables	R0820	2 807 629,84	2 807 629,84
Reinsurance payables	R0830	2 149 585,20	* 2 149 585,20
Payables (trade, not insurance)	R0840	51 406,83	51 406,83
Subordinated liabilities	R0850	0,00	0,00
Subordinated liabilities not in Basic Own Funds	R0860		
Subordinated liabilities in Basic Own Funds	R0870		
Any other liabilities, not elsewhere shown	R0880	273 177,92	273 177,92
Total liabilities	R0900	9 762 285,48	* 13 319 748,50
Excess of assets over liabilities	R1000	9 425 507,24	7 693 165,42

* Existe uma diferença imaterial de €35.880 para os valores apresentados no Relatório e Contas da Companhia, devido a uma correção efetuada apenas ao nível das contas estatutárias.



NVprémios, sinistros e encargos – S.05.01.01

		Credit and suretyship insurance	Total
		C0090	C0200
Premiums written			
Gross - Direct Business	R0110	8 199 545,43	8 199 545,43
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0120		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0130		0,00
Reinsurers' share	R0140	6 457 848,27	6 457 848,27
Net	R0200	1 741 697,16	1 741 697,16
Premiums earned			
Gross - Direct Business	R0210	4 707 725,46	4 707 725,46
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0220		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0230		0,00
Reinsurers' share	R0240	3 375 567,17	3 375 567,17
Net	R0300	1 332 158,29	1 332 158,29
Claims incurred			
Gross - Direct Business	R0310	838 091,91	838 091,91
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0320		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0330		0,00
Reinsurers' share	R0340	506 335,08	506 335,08
Net	R0400	331 756,83	331 756,83
Changes in other technical provisions			
Gross - Direct Business	R0410	752 675,26	752 675,26
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0420		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0430		0,00
Reinsurers' share	R0440		0,00
Net	R0500	752 675,26	752 675,26
Expenses incurred			
Administrative expenses			
Gross - Direct Business	R0610	659 665,43	659 665,43
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0620		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0630		0,00
Reinsurers' share	R0640		0,00
Net	R0700	659 665,43	659 665,43
Investment management expenses			
Gross - Direct Business	R0710	131 933,09	131 933,09
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0720		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0730		0,00
Reinsurers' share	R0740		0,00
Net	R0800	131 933,09	131 933,09
Claims management expenses			
Gross - Direct Business	R0810	131 933,09	131 933,09
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0820		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0830		0,00
Reinsurers' share	R0840		0,00
Net	R0900	131 933,09	131 933,09
Acquisition expenses			
Gross - Direct Business	R0910	2 060 111,35	2 060 111,35
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0920		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0930		0,00
Reinsurers' share	R0940	1 176 355,37	1 176 355,37
Net	R1000	883 755,98	883 755,98
Overhead expenses			
Gross - Direct Business	R1010		0,00
Gross - Proportional reinsurance accepted	R1020		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R1030		0,00
Reinsurers' share	R1040		0,00
Net	R1100	0,00	0,00
Other expenses			
	R1200		
Total expenses	R1300		1 807 287,58



NV países – S.05.02.01

		Home country	Country (by amount of gross premiums written)		Country (by amount of gross premiums written)	Total for top 5 countries and home country (by amount of gross premiums written)
			ES	IT		
		C0080	C0090	C0090	C0140	
Premiums written						
Gross - Direct Business	R0110	1 111 935,16	7 021 790,72	65 819,55	8 199 545,43	
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0120				0,00	
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0130				0,00	
Reinsurers' share	R0140	741 196,22	5 650 832,50	65 819,55	6 457 848,27	
Net	R0200	370 738,94	1 370 958,22	0,00	1 741 697,16	
Premiums earned						
Gross - Direct Business	R0210	1 067 277,14	3 615 702,97	24 745,35	4 707 725,46	
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0220				0,00	
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0230				0,00	
Reinsurers' share	R0240	697 926,82	2 652 895,00	24 745,35	3 375 567,17	
Net	R0300	369 350,32	962 807,97	0,00	1 332 158,29	
Claims incurred						
Gross - Direct Business	R0310	177 982,93	655 338,12	4 770,86	838 091,91	
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0320				0,00	
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0330				0,00	
Reinsurers' share	R0340	104 689,03	397 934,25	3 711,80	506 335,08	
Net	R0400	73 293,90	257 403,87	1 059,06	331 756,83	
Changes in other technical provisions						
Gross - Direct Business	R0410	102 069,82	644 563,56	6 041,89	752 675,26	
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0420				0,00	
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0430				0,00	
Reinsurers' share	R0440				0,00	
Net	R0500	102 069,82	644 563,56	6 041,89	752 675,26	
Expenses incurred	R0550	245 085,12	1 547 694,96	14 507,49	1 807 287,58	
Other expenses	R1200					
Total expenses	R1300				1 807 287,58	



PT NVida – S.17.01.01

		Credit and suretyship insurance	Total Non-Life obligation
		C0100	C0180
Technical provisions calculated as a sum of BE and RM			
Best estimate			
Premium provisions			
Gross - Total	R0060	2 362 272,19	2 362 272,19
Gross - direct business	R0070	2 362 272,19	2 362 272,19
Gross - accepted proportional reinsurance business	R0080		0,00
Gross - accepted non-proportional reinsurance business	R0090		0,00
Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re before the adjustment for expected losses due to counterparty default	R0100	1 476 531,99	1 476 531,99
<i>Recoverables from reinsurance (except SPV and Finite Reinsurance) before adjustment for expected losses</i>	R0110	1 476 531,99	1 476 531,99
<i>Recoverables from SPV before adjustment for expected losses</i>	R0120		0,00
<i>Recoverables from Finite Reinsurance before adjustment for expected losses</i>	R0130		0,00
Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default	R0140	1 475 812,76	1 475 812,76
Net Best Estimate of Premium Provisions	R0150	886 459,43	886 459,43
Claims provisions			
Gross - Total	R0160	1 414 880,89	1 414 880,89
Gross - direct business	R0170	1 414 880,89	1 414 880,89
Gross - accepted proportional reinsurance business	R0180		0,00
Gross - accepted non-proportional reinsurance business	R0190		0,00
Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re before the adjustment for expected losses due to counterparty default	R0200	1 080 860,69	1 080 860,69
<i>Recoverables from reinsurance (except SPV and Finite Reinsurance) before adjustment for expected losses</i>	R0210	1 080 860,69	1 080 860,69
Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default	R0240	1 080 334,20	1 080 334,20
Net Best Estimate of Claims Provisions	R0250	334 546,70	334 546,70
Total Best estimate - gross	R0260	3 777 153,08	3 777 153,08
Total Best estimate - net	R0270	1 221 006,12	1 221 006,12
Risk margin	R0280	155 656,08	155 656,08
Technical provisions - total			
Technical provisions - total	R0320	3 932 809,16	3 932 809,16
Recoverable from reinsurance contract/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default - total	R0330	2 556 146,96	2 556 146,96
Technical provisions minus recoverables from reinsurance/SPV and Finite Re - total	R0340	1 376 662,20	1 376 662,20
Line of Business: further segmentation (Homogeneous Risk Groups)			
Premium provisions - Total number of homogeneous risk groups	R0350	1	
Claims provisions - Total number of homogeneous risk groups	R0360	1	
Cash-flows of the Best estimate of Premium Provisions (Gross)			
Cash out-flows			
Future benefits and claims	R0370	1 513 795,65	1 513 795,65
Future expenses and other cash-out flows	R0380	848 476,54	848 476,54
Cash in-flows			
Future premiums	R0390		0,00
Other cash-in flows (incl. Recoverable from salvages and subrogations)	R0400		0,00
Cash-flows of the Best estimate of Claims Provisions (Gross)			
Cash out-flows			
Future benefits and claims	R0410	1 414 880,89	1 414 880,89
Future expenses and other cash-out flows	R0420		0,00
Cash in-flows			
Future premiums	R0430		0,00
Other cash-in flows (incl. Recoverable from salvages and subrogations)	R0440		0,00



Fundos pp – S.23.01.01

		Total	Tier 1 - unrestricted
		C0010	C0020
Basic own funds before deduction for participations in other financial sector as foreseen in article 68 of Delegated Regulation 2015/35			
Ordinary share capital (gross of own shares)	R0010	10 150 000,00	10 150 000,00
Reconciliation reserve	R0130	-724 492,76	-724 492,76
Total basic own funds after deductions	R0290	9 425 507,24	9 425 507,24
Available and eligible own funds			
Total available own funds to meet the SCR	R0500	9 425 507,24	9 425 507,24
Total available own funds to meet the MCR	R0510	9 425 507,24	9 425 507,24
Total eligible own funds to meet the SCR	R0540	9 425 507,24	9 425 507,24
Total eligible own funds to meet the MCR	R0550	9 425 507,24	9 425 507,24
SCR	R0580	2 543 554,70	
MCR	R0600	3 700 000,00	
Ratio of Eligible own funds to SCR	R0620	3,705643609	
Ratio of Eligible own funds to MCR	R0640	2,547434388	

Reconciliation reserve

		C0060
Reconciliation reserve		
Excess of assets over liabilities	R0700	9 425 507,24
Other basic own fund items	R0730	10 150 000,00
Reconciliation reserve	R0760	-724 492,76
Total Expected profits included in future premiums (EPIFP)	R0790	0,00



SCR – S.25.01.01

		Net solvency capital requirement	Gross solvency capital requirement
		C0030	C0040
Market risk	R0010	50 840,27	50 840,27
Counterparty default risk	R0020	1 035 734,98	1 035 734,98
Life underwriting risk	R0030		
Health underwriting risk	R0040		
Non-life underwriting risk	R0050	2 384 713,48	2 384 713,48
Diversification	R0060	-418 573,62	-418 573,62
Intangible asset risk	R0070		0,00
Basic Solvency Capital Requirement	R0100	3 052 715	3 052 715

Calculation of Solvency Capital Requirement

		Value
		C0100
Adjustment due to RFF/MAP nSCR aggregation	R0120	
Operational risk	R0130	166 974,41
Loss-absorbing capacity of technical provisions	R0140	
Loss-absorbing capacity of deferred taxes	R0150	-676 134,79
Capital requirement for business operated in accordance with Art. 4 of Directive 2003/41/EC	R0160	
Solvency Capital Requirement excluding capital add-on	R0200	2 543 554,70
Capital add-on already set	R0210	
Solvency capital requirement	R0220	2 543 554,70



MCR_NV_V – S.28.01.01

Linear formula component for non-life insurance and reinsurance obligations		MCR components
		C0010
MCRNL Result	R0010	412 929,86

Background information		Background information	
		Net (of reinsurance/SPV) best estimate and TP calculated as a whole	Net (of reinsurance) written premiums in the last 12 months
		C0020	C0030
Credit and suretyship insurance and proportional reinsurance	R0100	1 221 006,12	1 741 697,16

Overall MCR calculation		C0070
Linear MCR	R0300	412 929,86
SCR	R0310	2 543 554,70
MCR cap	R0320	1 144 599,62
MCR floor	R0330	635 888,68
Combined MCR	R0340	635 888,68
Absolute floor of the MCR	R0350	3 700 000,00
Minimum Capital Requirement	R0400	3 700 000,00

.....

Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

31 de dezembro de 2018

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao Conselho de Administração da Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março (“Norma Regulamentar”), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), analisámos o Relatório Anual sobre a Solvência e a Situação Financeira (“Relatório”), previsto na alínea a) do artigo 26.º da Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto (conforme republicada na Norma Regulamentar n.º 1/2018, de 11 de janeiro), incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório (“Informação quantitativa”), conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015, da Abarca – Companhia de Seguros, S.A. (adiante designada por “Abarca Seguros” ou “Companhia”), com referência a 31 de dezembro de 2018.

O nosso relatório compreende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios;
- B. Relato sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo;
- C. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
- D. Relato sobre a restante informação divulgada no Relatório sobre a solvência e a situação financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada.

A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e a classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade, sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e se a classificação, disponibilidade e

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos com os sistemas de informação da Companhia e com a respetiva demonstração da posição financeira estatutária em 31 de dezembro de 2018 objeto de revisão legal de contas, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 16 de abril de 2019;
- (ii) a revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) o entendimento dos critérios adotados; e
- (iv) o recálculo dos ajustamentos efetuados pela Companhia, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito desta certificação.

O trabalho realizado não compreendeu a certificação dos ajustamentos efetuados ao nível das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, os quais, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, foram objeto de certificação pelo atuário responsável da Companhia.

Relativamente aos ajustamentos efetuados ao nível de impostos diferidos decorrentes dos ajustamentos acima referidos, o trabalho realizado apenas compreendeu a verificação do impacto em impostos diferidos, tomando por base os referidos ajustamentos efetuados pela Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, e que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2018), estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

B. Relato sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo submetido à ASF, em conformidade com o Regulamento Delegado (EU) n.º 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que completa a Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (“Regulamento”).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, e considerando o regime transitório previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade sobre se o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o Regulamento.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) “Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica” e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança razoável, sobre se o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital

mínimo, está isento de distorções materiais, de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Para tanto o nosso trabalho consistiu, principalmente, em indagações ao pessoal e procedimentos analíticos e outros aplicados à informação de base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2018, incluindo os seguintes procedimentos:

- (i) a reconciliação da referida informação base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2018, com o balanço para efeitos de solvência, com os registos contabilísticos e demais informação mantida nos sistemas da Companhia, com referência à mesma data;
- (ii) revisão em base de amostragem, da correta classificação e caracterização dos ativos de acordo com os requisitos do Regulamento;
- (iii) revisão dos cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2018, efetuados pela Companhia; e
- (iv) leitura da documentação preparada pela Companhia para dar cumprimento aos requisitos do Regulamento.

O trabalho realizado não compreendeu a revisão (i) dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definidos no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar e (ii) dos elementos do requisito do capital de solvência, incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável, nos termos do artigo 10.º da mesma Norma Regulamentar.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2018), está isento de distorções materiais, é completo e fiável e, em todos os aspetos materialmente relevantes, é apresentado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

C. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia:

- A preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF (república na Norma Regulamentar n.º 1/2018-R, de 11 de janeiro); e
- A definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno ("Sistema de governação"), as quais devem ser descritas no capítulo B do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (Regulamento).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" do relatório sobre a solvência e a situação financeira, reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia em 31 de dezembro de 2018.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) A apreciação da informação contida no Relatório sobre o Sistema de governação da Companhia quanto aos seguintes principais aspetos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da auto-avaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais;
- (ii) A leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório que regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação;
- (iii) A discussão das conclusões com os responsáveis da Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno

relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planejar e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2018), o conteúdo do capítulo “Sistema de governação” não reflete, em todos os aspetos materiais, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia.

D. Relato sobre a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia a preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF (republicada pela Norma Regulamentar n.º 1/2018, de 11 de janeiro), incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se a restante informação divulgada no Relatório e na Informação Quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) “Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica” e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu da obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira é concordante com a informação objeto do trabalho do revisor oficial de contas e com o conhecimento obtido durante o processo de certificação.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, a leitura integral do referido relatório e a avaliação da concordância conforme acima referida.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

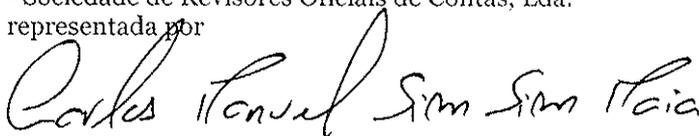
Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho” que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2018), a informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira não é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

E. Outras matérias

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação da Companhia não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem que sejam detetados.

15 de maio de 2019

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C.